

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel _____, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para a eventual material de consumo odontológico, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90007/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de João Pessoa (UG 160139).

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2026
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.013710/2025-46

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90007/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
 - Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002
- Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 70/2026 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA Editado por [REDACTED] Atualizado em 15/05/2026 14:14 (v 0.5)
 Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 70/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

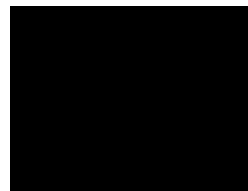
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06, - Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP 89.899-000, Telefone: (49) 99113-9172 / 99135-5526 - E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com / [REDACTED] - Representante: [REDACTED]							
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs
	Alginato Tipo I, presa rápida, com							

[REDACTED] 5940

6	elevada estabilidade dimensional (5 dias se mantido em umidificador), livre de poeira. Fácil mistura e absorção de água em 5s. Tempo de presa: 1min e 50s. Recuperação elástica de 98%. Resistência a compressão de 1,2Mpa. Deformação permanente de 13%. Composto por Diatomita, Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Ferro, Tetrasódio Pirofosfato e Óleo de Spearmint, embalado em envelope contendo 453 gramas. Validade de 5 anos. Cor lilás. Aroma de mangostão. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HYDROGUM 5 DA ZHERMACK OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Dentsply /Zhermack Hydrogum 5 453g	Zhermack SPA	Gr	40	63,35	2.534,00
11	Anestésico MEPICACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR, isento de Metilparabeno, Mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule); isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	DFL Mepisv 3% SV c/50	DFL	Tub 1,8 ml	19	202,97	3.856,43.
49	Cimento de hidróxido de cálcio autoendurecível e rígida. Coloração semelhante a dentina, o que impede influenciar na coloração final da restauração, radiopaco para forração e capeamento pulpar. Alta resistência à dissolução pelo ataque ácido. Composição: Base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais e Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Sem dióxido de Titânio em sua composição. Kit c/ 2 bisnagas (13g de base, 11g de catalisador) e bloco de papel para espatulação. Validade 3 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DYCÁL – DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Dentsply Hydro C Kit	Dentsply	Und	53	24,92	1.320,76
55	Cimento reparador biocerâmico de alta plasticidade para complicações endodônticas, agregado de trióxido mineral (MTA) com alta radiopacidade, baixa solubilidade, alta alcalinidade, libera íons Ca, não contém bismuto, cor branca, tempo de presa de 15 minutos. Kit contendo 2 doses de MTA branco com pó 0,085 g + líquido 0,25. PADRÃO	Angelus MTA Repair HP -cód.843	Angelus	Und	17	170,67	2.901,39



	DE REFERÊNCIA: MTA REPAIR HP - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE							
65	Cunha interdental elástica. Fabricada em borracha e corantes atóxicos. Função de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. Unidade com cores e tamanhos variados (Verde: 2,0mm; Amarelo: 2,6mm e Azul: 3,2mm). Kit com 25 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	TDV Cunhas Elásticas Sortidas c/25 - cód.4802	TDV	Und	23	27,20	625,60	
66	Curativo intracanal em pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para uso endodôntico, efeito bactericida, estimula formação de dentina secundária, flui através da ponta NaviTip, aplicado com precisão até o ápice, elevado pH de 12,5, radiopaco, embalagem com 1 unidade de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta Navitip 29g de 25mm + 1 ponta Navitip 29g de 27mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRACAL XS - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Ultradent UltraCal XS 1,2ml cód.1027	Ultradent	Und	54	75,99	4.103,46	
71	Disco de feltro para acabamento e polimento de dentes, próteses e restaurações em geral. Sem partes metálicas na superfície do disco, sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril denteado. Apresentação: Blister plástico com 12 unidades e 1 mandril. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FGM /Denstcare Feltros Diamond 8 /12mm kit c/24	Denstcare	47	Und	52,90	2.486,30	
107	Fita de aço cinta profilática para remoção de cálculo dentário, com microlaminas circulares, não abrasivo, tamanho: 100mm. Apresentação: embalagem contendo 10 fitas de aço. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	TDV Cinta Profilática c /10 -cód.3076	TDV	46	Und	67,11	3.087,06	
109	Flúor em espuma para aplicação tópica, sem propelente (menor risco de ingestão), tixotrópico, neutro, para uso profissional. Sabores: morango, uva, tutti-frutti, chocolate e fresh. Frasco contendo com no mínimo 100g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FLUORCARE DA FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FGM /Denstcare Flúor Care Tutti-Frutti Neutro 100g	Denstcare	97	Fr 100 gr	43,39	4.208,83	
118	Ionômero de vidro de presa rápida p/ restauração, liberação de flúor, biocompatível, contendo 01 frasco de 10g de pó na cor A2 e A3. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	FGM /Denstcare Maxxion R Pó 10g - A2 ou A3	Denstcare	96	Fr 10 gr	14,29	1.371,84	
	Ionômero de vidro p/ restauração,							

5940

119	liberação de fluor, biocompatível, líquido, 01 frasco de 8 ml, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	FGM /Denstcare Maxxion R Líquido 8ml	Denstcare	102	Fr 8 ml	11,35	1.157,70
141	Material resinoso para restauração provisória fotopolimerizável, para restaurações temporárias. Composição: grupos dimetacrilatos, carga inorgânica, dióxido de silício, catalisadores e estabilizadores. Apresentação: Caixa com 2 seringas com 2g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIOPLIC - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Biodinâmica Bioplic 2x2g	Biodinâmica	50	Und	28,91	1.445,50
153	Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 1 seringa de 1,2 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA DIAMOND POLISH MINT - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Ultradent Diamond Polish 0,5 micras 1,2ml cód.55401	Ultradent	95	Und	51,51	4.893,45
154	Pasta profilática sem parabenos para uso odontológico, indicada para remoção de placa bacteriana superficial mineralizada e não mineralizada, remoção de pigmentação extrínseca (café, chá, tabaco), polimento de superfícies dentárias, remoção de restos de cimento provisório. De consistência firme e homogênea, contém fluoretos (770ppm) e xilitol (inibidor do metabolismo bacteriano), não causa respingos (2000-3000 rpm) sabor hortelã, disponível em três graus de abrasividades: grossa (vermelho), médio (amarelo) e fina (verde). A pasta verde possui grau de abrasividade muito baixo, sendo indicada para limpeza de implantes também. Embalagem com no mínimo 100 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CLEAN JOY - VOCCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Voco Clean Joy Diversas 100g	Voco	165	Gr	128,50	21.202,50
161	Ponta de irrigação tipo agulha com ventilação de um dos lados, extremidade anti-obturação única, aspecto fino, arredondado 27G, 0,40mm, comprimento: 25mm, indicada para levar soluções irrigadoras no canal radicular evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice radicular. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENDO-EZE IRRIGATOR - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MK Life Ponta p/ Irrigação saída lateral 27Gx25mm c /10 x2	MK Produtos p. Saúde	126	Und	24,52	3.089,52
	Pontas de irrigação indicada para levar soluções irrigadoras no terço apical. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula em aço inoxidável muito						

990170
5940

Dados:
2026.05.18
10:03:33 -03'00'

162	<p> fina. Extremidade da ponta é macia e flexível enquanto o restante do comprimento é rígido, permitindo uma introdução suave e fácil no canal radicular sem dobrar. Ponta esterilizada. Tamanho 29ga e 30ga de 21mm (amarela) ou 25mm (azul) ou 27mm (verde) ou sortido. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: NAVITIP - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	<p>Ultradent Navitips 29g Diversas c/20</p>	Ultradent	76	Und	90,99	6.915,24
182	<p>Serra microcut manual em aço inoxidável, autoclavavel, indicado para acabamento em regiões interproximais. Tamanho: 6mm X 150mm Apresentação: Embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRO CUT MANUAL - TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	<p>TDV Microcut Manual - 1 tira dentada cód. 3033</p>	TDV	72	Und	39,26	2.826,72
185	<p>Sistema de acabamento e polimento de compósitos composto por pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. No formato de taça, disco, chama de vela ou sortido, adaptando-se facilmente a todas as superfícies dentárias. Utilizadas para acabamento final de restaurações de compósitos, proporciona excelente lisura de superfície e acabamento das restaurações sem necessidade de trocas sucessivas de instrumentos. Pode ser utilizada no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimento resinoso. Apresentação: Caixa com 7 unidades. Validade: 03 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENHANCE - DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	<p>Dentsply Enhance c/7 (formato diversos</p>	Dentsply	71	Und	85,95	6.102,45
186	<p>Sistema indicado para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionômero de vidro, composto por abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano. Apresentação: caixa contendo 120 discos laranjas de contorno e polimento com diâmetro de 19,05 mm (1/2 de polegada) sendo 30 discos de granulação grossa (marrom), 30 discos de granulação média (laranja escuro), 30 discos de granulação fina (laranja), 30 discos de granulação superfina (laranja claro), com centro metálico e um mandril próprio. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SOF LEX POP ON SERIE LARANJA ½ POLEGADAS - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	<p>Kerr/EH Brasil Optidisc kit c /120</p>	EH Brasil	41	Und	213,98	8,773,18

2.2. Não haverá cadastro de reserva.



5940
 Dados:
 2026.05.18
 10:10:07 -03'00"
 5 de 16

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Descrição	Und	Quant
6	Alginato Tipo I, presa rápida, com elevada estabilidade dimensional (5 dias se mantido em umidificador), livre de poeira. Fácil mistura e absorção de água em 5s. Tempo de presa: 1min e 50s. Recuperação elástica de 98%. Resistência a compressão de 1,2Mpa. Deformação permanente de 13%. Composto por Diatomita, Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Ferro, Tetrasódio Pirofosfato e Óleo de Spearmint, embalado em envelope contendo 453 gramas. Validade de 5 anos. Cor lilás. Aroma de mangostão. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HYDROGUM 5 DA ZHERMACK OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Gr	40
11	Anestésico MEPICACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR, isento de Metilparabeno, Mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule); isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tub 1,8 ml	10
49	Cimento de hidróxido de cálcio autoendurecível e rígida. Coloração semelhante a dentina, o que impede influenciar na coloração final da restauração, radiopaco para forração e capeamento pulpar. Alta resistência à dissolução pelo ataque ácido. Composição: Base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Mineraiis e Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Mineraiis. Sem dióxido de Titânio em sua composição. Kit c/ 2 bisnagas (13g de base, 11g de catalisador) e bloco de papel para espatulação. Validade 3 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DYCÁL – DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	20
55	Cimento reparador biocerâmico de alta plasticidade para complicações endodônticas, agregado de trióxido mineral (MTA) com alta radiopacidade, baixa solubilidade, alta alcalinidade, libera íons Ca, não contém bismuto, cor branca, tempo de presa de 15 minutos. Kit contendo 2 doses de MTA branco com pó 0,085 g + líquido 0,25. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MTA REPAIR HP - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	6
65	Cunha interdental elástica. Fabricada em borracha e corantes atóxicos. Função de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. Unidade com cores e tamanhos variados (Verde: 2,0mm; Amarelo: 2,6mm e Azul: 3,2mm). Kit com 25 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	20
66	Curativo intracanal em pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para uso endodôntico, efeito bactericida, estimula formação de dentina secundária, flui através da ponta NaviTip, aplicado com precisão até o ápice, elevado pH de 12,5, radiopaco, embalagem com 1 unidade de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta Navitip 29g de 25mm + 1 ponta Navitip 29g de 27mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRACAL XS - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	40
71	Disco de feltro para acabamento e polimento de dentes, próteses e restaurações em geral. Sem partes metálicas na superfície do disco, sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril denteado. Apresentação: Blister plástico com 12 unidades e 1 mandril. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	20	Und
107	Fita de aço cinta profilática para remoção de cálculo dentário, com microlaminas circulares, não abrasivo, tamanho: 100mm. Apresentação: embalagem contendo 10 fitas de aço. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	30	Und
109	Flúor em espuma para aplicação tópica, sem propelente (menor risco de ingestão), tixotrópico, neutro, para uso profissional. Sabores: morango, uva, tutti-frutti, chocolate e fresh. Frasco contendo com no mínimo 100g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FLUORCARE DA FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	80	Fr 100 gr
118	Ionômero de vidro de presa rápida p/ restauração, liberação de flúor, biocompatível, contendo 01 frasco de 10g de pó na cor A2 e A3. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	60	Fr 10 gr
119	Ionômero de vidro p/ restauração, liberação de fluor, biocompatível, liquido, 01 frasco de 8 ml, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	90	Fr 8 ml
	Material resinoso para restauração provisória fotopolimerizavel, para restaurações temporárias. Composição: grupos dimetacrilatos, carga inorgânica, dióxido de silício, catalisadores e estabilizadores.		

5940

Dados:
2026.05.18
10:10:20 -03'00'

6 de 16

141	Apresentação: Caixa com 2 seringas com 2g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIOPLIC - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	50	Und
153	Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 1 seringa de 1,2 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA DIAMOND POLISH MINT - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	40	Und
154	Pasta profilática sem parabenos para uso odontológico, indicada para remoção de placa bacteriana superficial mineralizada e não mineralizada, remoção de pigmentação extrínseca (café, chá, tabaco), polimento de superfícies dentárias, remoção de restos de cimento provisório. De consistência firme e homogênea, contém fluoretos (770ppm) e xilitol (inibidor do metabolismo bacteriano), não causa respingos (2000-3000 rpm) sabor hortelã, disponível em três graus de abrasividades: grossa (vermelho), médio (amarelo) e fina (verde). A pasta verde possui grau de abrasividade muito baixo, sendo indicada para limpeza de implantes também. Embalagem com no mínimo 100 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CLEAN JOY - VOCCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	100	Gr
161	Ponta de irrigação tipo agulha com ventilação de um dos lados, extremidade anti-obturação única, aspecto fino, arredondado 27G, 0,40mm, comprimento: 25mm, indicada para levar soluções irrigadoras no canal radicular evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice radicular. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENDO-EZE IRRIGATOR - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	120	Und
162	Pontas de irrigação indicada para levar soluções irrigadoras no terço apical. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula em aço inoxidável muito fina. Extremidade da ponta é macia e flexível enquanto o restante do comprimento é rígido, permitindo uma introdução suave e fácil no canal radicular sem dobrar. Ponta esterilizada. Tamanho 29ga e 30ga de 21mm (amarela) ou 25mm (azul) ou 27mm (verde) ou sortido. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: NAVITIP - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	70	Und
182	Serra microcut manual em aço inoxidável, autoclavável, indicado para acabamento em regiões interproximais. Tamanho: 6mm X 150mm Apresentação: Embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRO CUT MANUAL - TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	50	Und
185	Sistema de acabamento e polimento de compósitos composto por pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. No formato de taça, disco, chama de vela ou sortido, adaptando-se facilmente a todas as superfícies dentárias. Utilizadas para acabamento final de restaurações de compósitos, proporciona excelente lisura de superfície e acabamento das restaurações sem necessidade de trocas sucessivas de instrumentos. Pode ser utilizada no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimento resinoso. Apresentação: Caixa com 7 unidades. Validade: 03 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENHANCE - DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	60	Und
186	Sistema indicado para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionômero de vidro, composto por abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano. Apresentação: caixa contendo 120 discos laranjas de contorno e polimento com diâmetro de 19,05 mm (1/2 de polegada) sendo 30 discos de granulação grossa (marrom), 30 discos de granulação média (laranja escuro), 30 discos de granulação fina (laranja), 30 discos de granulação superfina (laranja claro), com centro metálico e um mandril próprio. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SOF LEX POP ON SERIE LARANJA ½ POLEGADAS - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	30	Und

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item	Descrição	Und	Quant
11	Anestésico MEPICACÁINA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR, isento de Metilparabeno, Mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule); isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tub 1,8 ml	9
	Cimento de hidróxido de cálcio autoendurecível e rígida. Coloração semelhante a dentina, o que impede influenciar na coloração final da restauração, radiopaco para forração e capeamento pulpar. Alta resistência à dissolução pelo ataque ácido. Composição: Base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de		

5940

Dados:
2026.05.18
10:10:34 -03'00'
7 de 16

49	Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais e Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Sem dióxido de Titânio em sua composição. Kit c/ 2 bisnagas (13g de base, 11g de catalisador) e bloco de papel para espatulação. Validade 3 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DYCAL – DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	12
65	Cunha interdental elástica. Fabricada em borracha e corantes atóxicos. Função de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. Unidade com cores e tamanhos variados (Verde: 2,0mm; Amarelo: 2,6mm e Azul: 3,2mm). Kit com 25 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	3
66	Curativo intracanal em pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para uso endodôntico, efeito bactericida, estimula formação de dentina secundária, flui através da ponta NaviTip, aplicado com precisão até o ápice, elevado pH de 12,5, radiopaco, embalagem com 1 unidade de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta Navitip 29g de 25mm + 1 ponta Navitip 29g de 27mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRACAL XS - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	3
71	Disco de feltro para acabamento e polimento de dentes, próteses e restaurações em geral. Sem partes metálicas na superfície do disco, sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril denteado. Apresentação: Blister plástico com 12 unidades e 1 mandril. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und
109	Flúor em espuma para aplicação tópica, sem propelente (menor risco de ingestão), tixotrópico, neutro, para uso profissional. Sabores: morango, uva, tutti-frutti, chocolate e fresh. Frasco contendo com no mínimo 100g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FLUORCARE DA FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	17	Fr 100 gr
119	Ionômero de vidro p/ restauração, liberação de fluor, biocompatível, líquido, 01 frasco de 8 ml, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	6	Fr 8 ml
153	Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 1 seringa de 1,2 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA DIAMOND POLISH MINT - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	24	Und
154	Pasta profilática sem parabenos para uso odontológico, indicada para remoção de placa bacteriana superficial mineralizada e não mineralizada, remoção de pigmentação extrínseca (café, chá, tabaco), polimento de superfícies dentárias, remoção de restos de cimento provisório. De consistência firme e homogênea, contém fluoretos (770ppm) e xilitol (inibidor do metabolismo bacteriano), não causa respingos (2000-3000 rpm) sabor hortelã, disponível em três graus de abrasividades: grossa (vermelho), médio (amarelo) e fina (verde). A pasta verde possui grau de abrasividade muito baixo, sendo indicada para limpeza de implantes também. Embalagem com no mínimo 100 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CLEAN JOY - VOCCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	Gr
182	Serra microcut manual em aço inoxidável, autoclavável, indicado para acabamento em regiões interproximais. Tamanho: 6mm X 150mm Apresentação: Embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRO CUT MANUAL – TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Descrição	Und	Quant
49	Cimento de hidróxido de cálcio autoendurecível e rígida. Coloração semelhante a dentina, o que impede influenciar na coloração final da restauração, radiopaco para forração e capeamento pulpar. Alta resistência à dissolução pelo ataque ácido. Composição: Base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais e Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Sem dióxido de Titânio em sua composição. Kit c/ 2 bisnagas (13g de base, 11g de catalisador) e bloco de papel para espatulação. Validade 3 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DYCAL – DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	11
55	Cimento reparador biocerâmico de alta plasticidade para complicações endodônticas, agregado de trióxido mineral (MTA) com alta radiopacidade, baixa solubilidade, alta alcalinidade, libera íons Ca, não contém bismuto, cor branca, tempo de presa de 15 minutos. Kit contendo 2 doses de MTA branco com pó 0,085 g + líquido 0,25. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MTA REPAIR HP - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	11
66	Curativo intracanal em pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para uso endodôntico, efeito bactericida, estimula formação de dentina secundária, flui através da ponta NaviTip, aplicado com precisão até o ápice, elevado pH de 12,5, radiopaco, embalagem com 1 unidade de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta Navitip 29g de 25mm + 1 ponta Navitip 29g de 27mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRACAL XS - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	11



5940

Dados:
2026.05.18
10:10:44 -03'00'

71	Disco de feltro para acabamento e polimento de dentes, próteses e restaurações em geral. Sem partes metálicas na superfície do disco, sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril denteado. Apresentação: Blister plástico com 12 unidades e 1 mandril. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	16	Und
107	Fita de aço cinta profilática para remoção de cálculo dentário, com microlaminas circulares, não abrasivo, tamanho: 100mm. Apresentação: embalagem contendo 10 fitas de aço. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und
118	Ionômero de vidro de presa rápida p/ restauração, liberação de flúor, biocompatível, contendo 01 frasco de 10g de pó na cor A2 e A3. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	6	Fr 10 gr
119	Ionômero de vidro p/ restauração, liberação de fluor, biocompatível, liquido, 01 frasco de 8 ml, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	6	Fr 8 ml
153	Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 1 seringa de 1,2 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA DIAMOND POLISH MINT - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und
154	Pasta profilática sem parabenos para uso odontológico, indicada para remoção de placa bacteriana superficial mineralizada e não mineralizada, remoção de pigmentação extrínseca (café, chá, tabaco), polimento de superfícies dentárias, remoção de restos de cimento provisório. De consistência firme e homogênea, contém fluoretos (770ppm) e xilitol (inibidor do metabolismo bacteriano), não causa respingos (2000-3000 rpm) sabor hortelã, disponível em três graus de abrasividades: grossa (vermelho), médio (amarelo) e fina (verde). A pasta verde possui grau de abrasividade muito baixo, sendo indicada para limpeza de implantes também. Embalagem com no mínimo 100 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CLEAN JOY - VOCCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Gr
161	Ponta de irrigação tipo agulha com ventilação de um dos lados, extremidade anti-obturação única, aspecto fino, arredondado 27G, 0,40mm, comprimento: 25mm, indicada para levar soluções irrigadoras no canal radicular evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice radicular. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENDO-EZE IRRIGATOR - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	6	Und
162	Pontas de irrigação indicada para levar soluções irrigadoras no terço apical. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula em aço inoxidável muito fina. Extremidade da ponta é macia e flexível enquanto o restante do comprimento é rígido, permitindo uma introdução suave e fácil no canal radicular sem dobrar. Ponta esterilizada. Tamanho 29ga e 30ga de 21mm (amarela) ou 25mm (azul) ou 27mm (verde) ou sortido. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: NAVITIP - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	6	Und
182	Serra microcut manual em aço inoxidável, autoclavavel, indicado para acabamento em regiões interproximais. Tamanho: 6mm X 150mm Apresentação: Embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICROCUT MANUAL - TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und
185	Sistema de acabamento e polimento de compósitos composto por pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. No formato de taça, disco, chama de vela ou sortido, adaptando-se facilmente a todas as superfícies dentárias. Utilizadas para acabamento final de restaurações de compósitos, proporciona excelente lisura de superfície e acabamento das restaurações sem necessidade de trocas sucessivas de instrumentos. Pode ser utilizada no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimento resinoso. Apresentação: Caixa com 7 unidades. Validade: 03 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENHANCE - DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und
186	Sistema indicado para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionômero de vidro, composto por abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano. Apresentação: caixa contendo 120 discos laranjas de contorno e polimento com diâmetro de 19,05 mm (1/2 de polegada) sendo 30 discos de granulação grossa (marrom), 30 discos de granulação média (laranja escuro), 30 discos de granulação fina (laranja), 30 discos de granulação superfina (laranja claro), com centro metálico e um mandril próprio. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SOF LEX POP ON SERIE LARANJA ½ POLEGADAS - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	11	Und

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Descrição	Und	Quant
	Cimento de hidróxido de cálcio autoendurecível e rígida. Coloração semelhante a dentina, o que impede influenciar na coloração final da restauração, radiopaco para forração e capeamento pulpar. Alta		

940
 Dados:
 2026.05.18
 10:11:03 -03'00"

990170
 5940

49	resistência à dissolução pelo ataque ácido. Composição: Base - Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais e Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Sem dióxido de Titânio em sua composição. Kit c/ 2 bisnagas (13g de base, 11g de catalisador) e bloco de papel para espatulação. Validade 3 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DYCAL – DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	10
107	Fita de aço cinta profilática para remoção de cálculo dentário, com microlaminas circulares, não abrasivo, tamanho: 100mm. Apresentação: embalagem contendo 10 fitas de aço. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	5	Und
118	Ionômero de vidro de presa rápida p/ restauração, liberação de flúor, biocompatível, contendo 01 frasco de 10g de pó na cor A2 e A3. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAXXION R - FGM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. MESMA MARCA	30	Fr 10 gr
153	Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 1 seringa de 1,2 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA DIAMOND POLISH MINT - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	20	Und
154	Pasta profilática sem parabenos para uso odontológico, indicada para remoção de placa bacteriana superficial mineralizada e não mineralizada, remoção de pigmentação extrínseca (café, chá, tabaco), polimento de superfícies dentárias, remoção de restos de cimento provisório. De consistência firme e homogênea, contém fluoretos (770ppm) e xilitol (inibidor do metabolismo bacteriano), não causa respingos (2000-3000 rpm) sabor hortelã, disponível em três graus de abrasividades: grossa (vermelho), médio (amarelo) e fina (verde). A pasta verde possui grau de abrasividade muito baixo, sendo indicada para limpeza de implantes também. Embalagem com no mínimo 100 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CLEAN JOY - VOCCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	50	Gr

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

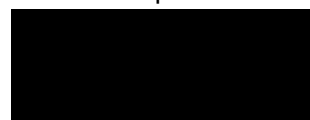
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:14:46.

[Redacted]

1705940 10:12:55 -03'00'

[Redacted]

Representante DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
 71/2026 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA [Redacted] 15/05/2026 14:15 (v 0.5)
 Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 71/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [Redacted], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DENTAL MARIA LTDA - CNPJ sob nº 09.222.369/0001-13, - Rua Ere, nº 34, Sala 304 - bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-05 Telefone: (31) 2522-8179 / 2522-8204 / 2522-8202 / 99204-5844 - E-mail: licita@dentalmaria.com.br / documentos@dentalmaria.com.br Representante: [Redacted]						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	C L O R E X I D I N A				2		

14	GEL 2X3G CLOREXORAL BIODINAMICA CLOREXORAL GEL 2% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%) METILPARABENO HIDROXIETILCELULOSE E AGUA DEIONIZADA 2X3G SERINGAS CLOREXORAL GEL 2% 3 BICOS APLICADORES.	CLOREXORAL	BIODINAMICA	Ser 3 g	56	12,24	685,44
30	BICARBONATO C 15 40G EXTRA FINO NATURAL MAQUIRA BICARBONATO DE SODIO P /PROFILAXIA CX. C/15 UNIDADES DE 40G	MAQUIRA	MAQUIRA	Caixa com 15 envelopes de 40g cada	6	38,45	230,70
46	CERA PROTETORA BRACKET PCT C 10 CX C 5 BASTOES MAQUIRA CERA PROTETORA BRACKET C/5TB ORTODONTICA PCT C 10 CX	MAQUIRA	MAQUIRA	Un	20	11,37	227,40
50	OXIDO ZINCO 50G IODONTOSUL OXIDO DE ZINCO 50G IODONTOSUL	IODONTOSUL	IODONTOSUL	Fr 50 gr	21	5,26	110,46
54	CIM RESINOSO DUAL RELYX U200 11G A3O 3M CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTO ADESIVO DUAL EM CLICKER COM 11G COM 70% DE CARGA EM PESO E TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS 12,5UM COR A3 OPACO	RELYX U200	3M ESPE	Un	30	459,79	13.793,70
57	ATAQ AC SER ATTACK ACIDO GEL 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE. COMPOSICAO: ACIDO FOSFORICO; SILICA NANOPARTICULADA; POLIETILENOGLICOL 400; GLICERINA BIDEESTILADA CORANTE AZUL PATENTE V CI 42051; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G REFERENCIA: 7898936469311	ATTACK ACIDO	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	Ser 2,5 ml	221	1,60	353,60
58	COND PORCELANA GEL 10 ATTACK HF 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FLUORIDRICO 10% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA CONDICIONAMENTO SUPERFICIAL DE PORCELANAS. COMPOSICAO: ACIDO FLUORIDRICO; CARBOMERO; CORANTE VERMELHO; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G + 2 PONTEIRAS PARA APLICACAO	ATTACK ACIDO HF	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	Ser 2,5 ml	20	5,89	117,80
59	CONE PRINCIPAL D 15 40 OU 45 80 C 120 DENTSPLY A DEFINIR CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 15/40 28MM C/120 UNIDADES	DENTSPLY	DENTSPLY	Embalagem c/ 120 unidades	71	37,37	2.653,27
64	CUNHA MADEIRA C 100 COLORIDA IODONTOSUL CUNHA MADEIRA COLORIDA C/100 5 TAMANHOS ACABAMENTO SIMETRICO E ANATOMICO 12MM 13MM 14MM 15MM 17MM NAS CORES AMARELO VERDE ROSA ROXA INCOLOR, INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURACOES	IODONTOSUL	IODONTOSUL	Caixa c/ 100 unidades	33	8,96	295,68
67	DENTE BIOLUX OMC A DEFINIR VIPI DENTE 2 CAMADAS DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC). PRODUZIDOS EM MATRIZES DE ACO FEITAS PELA CAD/CAM MODELARIO EUROPEU. CONTEM CARGA DE OMC .COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO - DIMETACRILATO - FLUORESCENTE - PIGMENTOS CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA.	BIOLUX OMC	VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - BRASIL	Un	30	18,38	551,40

	MODELO A DEFINIR APRESENTACAO: PLACA REPOSICAO COM 6 DENTES						
73	EDTA TRISSODICO 20ML 30 BIODINAMICA AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO PARA IRRIGAR CANAL C /20ML SOLUBILIDADE CHEGA A 30% PH ENTRE 7,0/7,5 COMPOSICAO: ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO DISSODICO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA DEIONIZADA.	E.D.T.A. TRISSODICO	FABRICANTE: BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	Frasco c/ 20 ml	26	5,50	143,00
75	EL CORRENTE 6005253 1 5M MEDIO VERDE CRISTAL MORELLI COR A DEFINIR ELASTICO EM CORRENTE MEDIO VERDE CRISTAL 1,5MTS	MORELLII	MORELLII	Un	20	12,77	255,40
76	EL CORRENTE 6005253 1 5M MEDIO VERDE CRISTAL MORELLI ELASTICO EM CORRENTE MEDIO VERDE CRISTAL 1,5MTS	MORELLII	MORELLII	Pt	20	12,77	255,40
77	EL CORRENTE 6005153 1 5M CURTO VERDE CRISTAL MORELLI COR A DEFINIR ELASTICO EM CORRENTE CURTO VERDE CRISTAL 1,5MTS	MORELLII	MORELLII	Pt	20	12,77	255,40
79	EL INTRA ORAL 6001311 C 1000 3 16 MEDIO MORELLI ELASTICO ORTODONTICO C/1000 INTRA-ORAL 3/16 MEDIO	MORELLI	MORELLI	Pacote com 1000 unidades	30	10,90	327,00
91	ESPAÇADOR DIGITAL WENDO SPREADERS 15 40 25MM C 6 WILCOS ESPAÇADOR DIGITAL CONDENSADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL SPREADERS PARA CONDENSACAO LATERAL DE CONES DE GUTA-PERCHA COM PONTAS PONTIAGUDAS. APRESENTACAO: 15-40 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	WENDO	WILCOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	Un	40	18,69	747,60
93	ESPONJA HEMOSPON C 10 MAQUIRA ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA ORIGEM PORCINA,ESTERILIZADA E EMB INDIVIDUAL C /10UNI TAMANHO 1CM X 1CM X 1CM	HEMOSPON	MAQUIRA	Un	56	44,13	2.471,28
97	EUGENOL 20 ML IODONTOSUL MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO 100% EUGENOL	EUGENOL	IODONTOSUL	Frasco c/ 20 ml	10	11,51	115,10
120	ION AUTO FOTO MULTI CURE 35G 25ML 3M MULTI-CURE - IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS, HIDROFÍLICO, COM COLORAÇÃO AZUL CLARA E POSSUI POLIMERIZAÇÃO DUAL. CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, POIS APRESENTA ADESÃO QUÍMICA E MECÂNICA. KIT CONTÉM: • 1 FRASCO DE 25ML DE LÍQUIDO • 35 G DE PÓ • 1 COLHER DISPENSADORA • 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	MULTI CURE 712-050	UNITEK	Kit	22	813,27	17.891,94
134	LUVA PAR 8 5 ESTERIL DESCARPACK TAMANHO A DEFINIR LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL TAM. 8,5 PAR ANTIDESLIZANTE ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO GAMA COBALTO REFERENCIA 0084501	DESCARPACK	EMULSION PRODUCTS	Par	422	2,47	1.042,34
158	PLACA DE VIDRO 6MM FINA GOLGRAN PLACA DE VIDRO FINA 6MM TAMANHO 15CM X 7,5CM X 6MM POLIDA	GOLGRAN	GOLGRAN	Un	42	13,52	567,84
	INSERTO DF ENCAIXE MODELO DEFINIR DENTFLEXPONTA ULTRASSOM TIP PERIO ENCAIXE A DEFINIR TIPOS DISPONIVEIS: ENCAIXE D: ROSCA EXTERNA OU ENCAIXE E, N: ROSCA INTERNA						

160	<p>RELACAO DE COMPATIBILIDADE: ENCAIXE D - ROSCA EXTERNA COMPATIVEL COM: APARELHO PNEUMATICO DA MARCA: DENTFLEX APARELHOS ELETRICOS DAS MARCAS: D700, DABI, DABI ATLANTE PROF I NEO, DABI CERAMIC, GNATUS JET SONIC TOTAL, PROF I E PROF III (PROF II NAO ENCAIXA), SAEVO ENCAIXE E - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ALT, DENTSCLER, DRILLER, EMISSONI (MMO), EMS (MINI PIEZON, PM 100, PM 150, PM 200, PM 250), KAVO (KAVO SONIC BORDEN NAO ENCAIXA), KONDORTECK, MOCTRON, MICRODONT (ADVANCE S E SEL), ORTUS, SCALER JET, W&H, WOODPECKER. ENCAIXE N - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ACTEON SATELEC, ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, ECEL, GG DENT, GNATUS, J MORITA, NSK, OLSEN, ORTUS IMPORT, SCHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW, VT150, GNATUS JET SONIC, SAEVO.</p>	DENTFLEX	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	Un	73	49,86	3.639,78
170	<p>RESINA FOTO FILTEK UNIVERSAL 4G PINK OPAQUER PO 3M RESINA FILTEK UNIVERSAL INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES INCLUINDO A SUPERFICIE OCLUSAL, CONFECCAO DE NUCLEO DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM E RESTAURACOES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO COM TECNOLOGIA NATURALMATCH. OPACIDADE UNIVERSAL, PARA DAR NATURALIDADE. 100% DE NANOPARTICULAS DE ATE 100 NM, PIGMENTOS FLUORESCENTES EXCLUSIVOS MONOMEROS DE BAIXA TENSAO DE CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, PARA ALIVIAR TENSOES E ELEVAR A RESISTENCIA A FRATURA. RADIOPACIDADE. APRESENTACAO: SERINGA DE 4G COR PINK OPAQUER PO HB004655013</p>	FILTEK UNIVERSAL	3M	Seringa c/ 4g	47	146,68	6.893,96
171	<p>RESINA FOTO FLUIDA OPALLIS FLOW 2G QUALQUER COR FGM RESINA FLUIDA FLOW, 2G QUALQUER COR MEDIA VISCOSIDADE MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINCIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO</p>	OPALLIS	FGM	Seringa c/ 2g	34	13,99	475,66
190	<p>SUGADOR CIRURGICO C 20 IODONTOSUL SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZADO TUBO CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO ATOXICO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTAVEL E ATOXICO; ESTERILIZADO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO; POSSUI DUAS PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZACAO DE</p>	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA	Un	42	22,49	944,58

	ENTUPIENTOS; ERGONOMIA NA ANGULACAO E LOCALIZACAO DO ORIFICIO PARA AUMENTAR A SUCCAO; DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,0MM E 3,0MM EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES COM 2 PONTEIRAS CADA 2MM E 3MM. REFERENCIA: 7898698761500						
193	TACA BORRACHA PROF 10212 UNI MICRODONT TACA DE BORRACHA CA P/PROFILAXIA NA COR BRANCA BLISTER	MICRODONT	MICRODONT	Un	135	1,52	205,20
206	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA EM ACO INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	Un	33	95,68	3.187,14

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
14	CLOREXIDINA 2 GEL 2X3G CLOREXORAL BIODINAMICA CLOREXORAL GEL 2% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%) METILPARABENO HIDROXIETILCELULOSE E AGUA DEIONIZADA 2X3G SERINGAS CLOREXORAL GEL 2% 3 BICOS APLICADORES.	Ser 3 g	30
30	BICARBONATO C 15 40G EXTRA FINO NATURAL MAQUIRA BICARBONATO DE SODIO P/PROFILAXIA CX. C/15 UNIDADES DE 40G	Caixa com 15 envelopes de 40g cada	2
46	CERA PROTETORA BRACKET PCT C 10 CX C 5 BASTOES MAQUIRA CERA PROTETORA BRACKET C/5TB ORTODONTICA PCT C 10 CX	Un	20
50	OXIDO ZINCO 50G IODONTOSUL OXIDO DE ZINCO 50G IODONTOSUL	Fr 50 gr	10
54	CIM RESINOSO DUAL RELYX U200 11G A3O 3M CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTO ADESIVO DUAL EM CLICKER COM 11G COM 70% DE CARGA EM PESO E TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS 12,5UM COR A3 OPACO	Un	30
57	ATAQ AC SER ATTACK ACIDO GEL 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE. COMPOSICAO: ACIDO FOSFORICO; SILICA NANOPARTICULADA; POLIETILENOGLICOL 400; GLICERINA BIDEISTILADA CORANTE AZUL PATENTE V CI 42051; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G REFERENCIA: 7898936469311	Ser 2,5 ml	100
58	COND PORCELANA GEL 10 ATTACK HF 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FLUORIDRICO 10% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA CONDICIONAMENTO SUPERFICIAL DE PORCELANAS. COMPOSICAO: ACIDO FLUORIDRICO; CARBOMERO; CORANTE VERMELHO; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G + 2 PONTEIRAS PARA APLICACAO	Ser 2,5 ml	20
59	CONE PRINCIPAL D 15 40 OU 45 80 C 120 DENTSPLY A DEFINIR CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 15/40 28MM C/120 UNIDADES	Embalagem c/ 120 unidades	40
	CUNHA MADEIRA C 100 COLORIDA IODONTOSUL CUNHA MADEIRA COLORIDA C/100 5 TAMANHOS ACABAMENTO SIMETRICO		

64	E ANATOMICO 12MM 13MM 14MM 15MM 17MM NAS CORES AMARELO VERDE ROSA ROXA INCOLOR, INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURACOES	Caixa c/ 100 unidades	20
67	DENTE BIOLUX OMC A DEFINIR VIPI DENTE 2 CAMADAS DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC). PRODUZIDOS EM MATRIZES DE ACO FEITAS PELA CAD /CAM MODELARIO EUROPEU. CONTEM CARGA DE OMC . COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO - DIMETACRILATO - FLUORESCENTE - PIGMENTOS CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA. MODELO A DEFINIR APRESENTACAO: PLACA REPOSICAO COM 6 DENTES	Un	30
73	EDTA TRISSODICO 20ML 30 BIODINAMICA AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO PARA IRRIGAR CANAL C/20ML SOLUBILIDADE CHEGA A 30% PH ENTRE 7,0/7,5 COMPOSICAO: ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO DISSODICO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA DEIONIZADA.	Frasco c/ 20 ml	10
75	EL CORRENTE 6005253 1 5M MEDIO VERDE CRISTAL MORELLI COR A DEFINIR ELASTICO EM CORRENTE MEDIO VERDE CRISTAL 1,5MTS	Un	20
76	EL CORRENTE 6005253 1 5M MEDIO VERDE CRISTAL MORELLI ELASTICO EM CORRENTE MEDIO VERDE CRISTAL 1,5MTS	Pt	20
77	EL CORRENTE 6005153 1 5M CURTO VERDE CRISTAL MORELLI COR A DEFINIR ELASTICO EM CORRENTE CURTO VERDE CRISTAL 1,5MTS	Pt	20
79	EL INTRA ORAL 6001311 C 1000 3 16 MEDIO MORELLI ELASTICO ORTODONTICO C/1000 INTRA-ORAL 3/16 MEDIO	Pacote com 1000 unidades	30
91	ESPAÇADOR DIGITAL WENDO SPREADERS 15 40 25MM C 6 WILCOS ESPAÇADOR DIGITAL CONDENSADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL SPREADERS PARA CONDENSACAO LATERAL DE CONES DE GUTA-PERCHA COM PONTAS PONTIAGUDAS. APRESENTACAO: 15-40 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Un	40
93	ESPONJA HEMOSPON C 10 MAQUIRA ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFI LIZADA ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA E EMB INDIVIDUAL C/10UNI TAMANHO 1CM X 1CM X 1CM	Un	25
97	EUGENOL 20 ML IODONTOSUL MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO 100% EUGENOL	Frasco c/ 20 ml	10
120	ION AUTO FOTO MULTI CURE 35G 25ML 3M MULTI-CURE - IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS, HIDROFÍLICO, COM COLORAÇÃO AZUL CLARA E POSSUI POLIMERIZAÇÃO DUAL. CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, POIS APRESENTA ADESÃO QUÍMICA E MECÂNICA. KIT CONTÉM: • 1 FRASCO DE 25ML DE LÍQUIDO • 35 G DE PÓ • 1 COLHER DISPENSADORA • 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	Kit	12
134	LUVA PAR 8 5 ESTERIL DESCARPACK TAMANHO A DEFINIR LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL TAM. 8,5 PAR ANTIDESLIZANTE ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO GAMA COBALTO REFERENCIA 0084501	Par	300
158	PLACA DE VIDRO 6MM FINA GOLGRAN PLACA DE VIDRO FINA 6MM TAMANHO 15CM X 7,5CM X 6MM POLIDA	Un	20
160	INSERTO DF ENCAIXE MODELO DEFINIR DENTFLEXPONTA ULTRASSOM TIP PERIO ENCAIXE A DEFINIR TIPOS DISPONIVEIS: ENCAIXE D: ROSCA EXTERNA OU ENCAIXE E, N: ROSCA INTERNA RELACAO DE COMPATIBILIDADE: ENCAIXE D - ROSCA EXTERNA COMPATIVEL COM: APARELHO PNEUMATICO DA MARCA: DENTFLEX APARELHOS ELETRICOS DAS MARCAS: D700, DABI, DABI ATLANTE PROFI NEO, DABI CERAMIC, GNATUS JET SONIC TOTAL, PROF I E PROF III (PROF II NAO ENCAIXA), SAEVO ENCAIXE E - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ALT, DENTSCLER, DRILLER, EMISSONI (MMO), EMS (MINI PIEZON, PM 100, PM 150, PM 200, PM 250), KAVO (KAVO SONIC BORDEN NÃO ENCAIXA), KONDORTECK, MOCTRON, MICRODONT (ADVANCE S E SEL), ORTUS, SCALER JET, W&H, WOODPECKER. ENCAIXE N - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ACTEON SATELEC, ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, ECEL, GG DENT, GNATUS, J	Un	40

	MORITA, NSK, OLSEN, ORTUS IMPORT, SCHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW, VT150, GNATUS JET SONIC, SAEVO.		
170	RESINA FOTO FILTEK UNIVERSAL 4G PINK OPAQUER PO 3M RESINA FILTEK UNIVERSAL INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES INCLUINDO A SUPERFICIE OCLUSAL, CONFECCAO DE NUCLEO DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM E RESTAURACOES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO COM TECNOLOGIA NATURALMATCH. OPACIDADE UNIVERSAL, PARA DAR NATURALIDADE. 100% DE NANOPARTICULAS DE ATE 100 NM, PIGMENTOS FLUORESCENTES EXCLUSIVOS MONOMEROS DE BAIXA TENSAO DE CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, PARA ALIVIAR TENSOES E ELEVAR A RESISTENCIA A FRATURA. RADIOPACIDADE. APRESENTACAO: SERINGA DE 4G COR PINK OPAQUER PO HB004655013	Seringa c/ 4g	10
171	RESINA FOTO FLUIDA OPALLIS FLOW 2G QUALQUER COR FGM RESINA FLUIDA FLOW, 2G QUALQUER COR MEDIA VISCOSIDADE MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINCIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	Seringa c/ 2g	10
190	SUGADOR CIRURGICO C 20 IODONTOSUL SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZADO TUBO CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO ATOXICO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTAVEL E ATOXICO; ESTERILIZADO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO; POSSUI DUAS PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZACAO DE ENTUPIMENTOS; ERGONOMIA NA ANGULACAO E LOCALIZACAO DO ORIFICIO PARA AUMENTAR A SUCCAO; DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,0MM E 3,0MM EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES COM 2 PONTEIRAS CADA 2MM E 3MM. REFERENCIA: 7898698761500	Un	10
193	TAÇA BORRACHA PROF 10212 UNI MICRODONT TACA DE BORRACHA CA P /PROFILAXIA NA COR BRANCA BLISTER	Un	80
206	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERR GOLGRAN PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA EM ACO INOX	Un	20

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
14	CLOREXIDINA 2 GEL 2X3G CLOREXORAL BIODINAMICA CLOREXORAL GEL 2% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%) METILPARABENO HIDROXIETILCELULOSE E AGUA DEIONIZADA 2X3G SERINGAS CLOREXORAL GEL 2% 3 BICOS APLICADORES.	Ser 3 g	26
30	BICARBONATO C 15 40G EXTRA FINO NATURAL MAQUIRA BICARBONATO DE SODIO P/PROFILAXIA CX. C/15 UNIDADES DE 40G	Caixa com 15 envelopes de 40g cada	3
	ATAQ AC SER ATTACK ACIDO GEL 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA		

57	CONDICIONAMENTO DO ESMALTE. COMPOSICAO: ACIDO FOSFORICO; SILICA NANOPARTICULADA; POLIETILENOGLICOL 400; GLICERINA BIDEUTILADA CORANTE AZUL PATENTE V CI 42051; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G REFERENCIA: 7898936469311	Ser 2,5 ml	38
64	CUNHA MADEIRA C 100 COLORIDA IODONTOSUL CUNHA MADEIRA COLORIDA C/100 5 TAMANHOS ACABAMENTO SIMETRICO E ANATOMICO 12MM 13MM 14MM 15MM 17MM NAS CORES AMARELO VERDE ROSA ROXA INCOLOR, INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURACOES	Caixa c/ 100 unidades	3
158	PLACA DE VIDRO 6MM FINA GOLGRAN PLACA DE VIDRO FINA 6MM TAMANHO 15CM X 7,5CM X 6MM POLIDA	Un	17
160	INSERTO DF ENCAIXE MODELO DEFINIR DENTFLEXPONTA ULTRASSOM TIP PERIO ENCAIXE A DEFINIR TIPOS DISPONIVEIS: ENCAIXE D: ROSCA EXTERNA OU ENCAIXE E, N: ROSCA INTERNA RELACAO DE COMPATIBILIDADE: ENCAIXE D - ROSCA EXTERNA COMPATIVEL COM: APARELHO PNEUMATICO DA MARCA: DENTFLEX APARELHOS ELETRICOS DAS MARCAS: D700, DABI, DABI ATLANTE PROF I NEO, DABI CERAMIC, GNATUS JET SONIC TOTAL, PROF I E PROF III (PROF II NAO ENCAIXA), SAEVO ENCAIXE E - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ALT, DENTSCLER, DRILLER, EMISSONI (MMO), EMS (MINI PIEZON, PM 100, PM 150, PM 200, PM 250), KAVO (KAVO SONIC BORDEN NAO ENCAIXA), KONDORTECK, MOCTRON, MICRODONT (ADVANCE S E SEL), ORTUS, SCALER JET, W&H, WOODPECKER. ENCAIXE N - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ACTEON SATELEC, ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, ECEL, GG DENT, GNATUS, J MORITA, NSK, OLSEN, ORTUS IMPORT, SCHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW, VT150, GNATUS JET SONIC, SAEVO.	Un	11
170	RESINA FOTO FILTEK UNIVERSAL 4G PINK OPAQUER PO 3M RESINA FILTEK UNIVERSAL INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES INCLUINDO A SUPERFICIE OCLUSAL, CONFECCAO DE NUCLEO DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM E RESTAURACOES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO COM TECNOLOGIA NATURALMATCH. OPACIDADE UNIVERSAL, PARA DAR NATURALIDADE. 100% DE NANOPARTICULAS DE ATE 100 NM, PIGMENTOS FLUORESCENTES EXCLUSIVOS MONOMEROS DE BAIXA TENSAO DE CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, PARA ALIVIAR TENSOES E ELEVAR A RESISTENCIA A FRATURA. RADIOPACIDADE. APRESENTACAO: SERINGA DE 4G COR PINK OPAQUER PO HB004655013	Seringa c/ 4g	27
171	RESINA FOTO FLUIDA OPALLIS FLOW 2G QUALQUER COR FGM RESINA FLUIDA FLOW, 2G QUALQUER COR MEDIA VISCOSIDADE MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINCIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	Seringa c/ 2g	3
190	SUGADOR CIRURGICO C 20 IODONTOSUL SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZADO TUBO CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO ATOXICO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTAVEL E ATOXICO; ESTERILIZADO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO; POSSUI DUAS PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZACAO DE ENTUPIMENTOS; ERGONOMIA NA ANGULACAO E LOCALIZACAO DO ORIFICIO PARA AUMENTAR A SUCCAO; DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,0MM E 3,0MM EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES COM 2 PONTEIRAS CADA 2MM E 3MM. REFERENCIA: 7898698761500	Un	11
206	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERR GOLGRAN PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA EM ACO INOX	Un	2

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
50	OXIDO ZINCO 50G IODONTOSUL OXIDO DE ZINCO 50G IODONTOSUL	Fr 50 gr	11
57	ATAQ AC SER ATTACK ACIDO GEL 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE. COMPOSICAO: ACIDO FOSFORICO; SILICA NANOPARTICULADA; POLIETILENOGLICOL 400; GLICERINA BIDEISTILADA CORANTE AZUL PATENTE V CI 42051; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G REFERENCIA: 7898936469311	Ser 2,5 ml	33
59	CONE PRINCIPAL D 15 40 OU 45 80 C 120 DENTSPLY A DEFINIR CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 15/40 28MM C/120 UNIDADES	Embalagem c/ 120 unidades	11
73	EDTA TRISSODICO 20ML 30 BIODINAMICA AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO PARA IRRIGAR CANAL C/20ML SOLUBILIDADE CHEGA A 30% PH ENTRE 7,0/7,5 COMPOSICAO: ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO DISSODICO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA DEIONIZADA.	Frasco c/ 20 ml	6
93	ESPONJA HEMOSPON C 10 MAQUIRA ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA E EMB INDIVIDUAL C/10UNI TAMANHO 1CM X 1CM X 1CM	Un	11
134	LUVA PAR 8 5 ESTERIL DESCARPACK TAMANHO A DEFINIR LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL TAM. 8,5 PAR ANTIDESLIZANTE ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO GAMA COBALTO REFERENCIA 0084501	Par	22
158	PLACA DE VIDRO 6MM FINA GOLGRAN PLACA DE VIDRO FINA 6MM TAMANHO 15CM X 7,5CM X 6MM POLIDA	Un	5
160	INSERTO DF ENCAIXE MODELO DEFINIR DENTFLEXPONTA ULTRASSOM TIP PERIO ENCAIXE A DEFINIR TIPOS DISPONIVEIS: ENCAIXE D: ROSCA EXTERNA OU ENCAIXE E, N: ROSCA INTERNA RELACAO DE COMPATIBILIDADE: ENCAIXE D - ROSCA EXTERNA COMPATIVEL COM: APARELHO PNEUMATICO DA MARCA: DENTFLEX APARELHOS ELETRICOS DAS MARCAS: D700, DABI, DABI ATLANTE PROF I NEO, DABI CERAMIC, GNATUS JET SONIC TOTAL, PROF I E PROF III (PROF II NAO ENCAIXA), SAEVO ENCAIXE E - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ALT, DENTSCLER, DRILLER, EMISSONI (MMO), EMS (MINI PIEZON, PM 100, PM 150, PM 200, PM 250), KAVO (KAVO SONIC BORDEN NAO ENCAIXA), KONDORTECK, MOCTRON, MICRODONT (ADVANCE S E SEL), ORTUS, SCALER JET, W&H, WOODPECKER. ENCAIXE N - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ACTEON SATELEC, ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, ECEL, GG DENT, GNATUS, J MORITA, NSK, OLSEN, ORTUS IMPORT, SCHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW, VT150, GNATUS JET SONIC, SAEVO.	Un	22
171	RESINA FOTO FLUIDA OPALLIS FLOW 2G QUALQUER COR FGM RESINA FLUIDA FLOW, 2G QUALQUER COR MEDIA VISCOSIDADE MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	Seringa c/ 2g	11
	SUGADOR CIRURGICO C 20 IODONTOSUL SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZADO TUBO CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO ATOXICO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE		

190	EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTAVEL E ATOXICO; ESTERILIZADO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO; POSSUI DUAS PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZACAO DE ENTUPIMENTOS; ERGONOMIA NA ANGULACAO E LOCALIZACAO DO ORIFICIO PARA AUMENTAR A SUCCAO; DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,0MM E 3,0MM EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES COM 2 PONTEIRAS CADA 2MM E 3MM. REFERENCIA: 7898698761500	Un	11
193	TAÇA BORRACHA PROF 10212 UNI MICRODONT TACA DE BORRACHA CA P/PROFILAXIA NA COR BRANCA BLISTER	Un	55
206	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERR GOLGRAN PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA EM ACO INOX	Un	11

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
30	BICARBONATO C 15 40G EXTRA FINO NATURAL MAQUIRA BICARBONATO DE SODIO P/PROFILAXIA CX. C/15 UNIDADES DE 40G	Caixa com 15 envelopes de 40g cada	1
57	ATAQ AC SER ATTACK ACIDO GEL 3G IODONTOSUL ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% TIXOTROPICO GEL INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE. COMPOSICAO: ACIDO FOSFORICO; SILICA NANOPARTICULADA; POLIETILENOGLICOL 400; GLICERINA BIDEESTILADA CORANTE AZUL PATENTE V CI 42051; AGUA DEIONIZADA; APRESENTACAO: SERINGA 3G REFERENCIA: 7898936469311	Ser 2,5 ml	50
59	CONE PRINCIPAL D 15 40 OU 45 80 C 120 DENTSPLY A DEFINIR CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 15/40 28MM C/120 UNIDADES	Embalagem c/ 120 unidades	20
64	CUNHA MADEIRA C 100 COLORIDA IODONTOSUL CUNHA MADEIRA COLORIDA C/100 5 TAMANHOS ACABAMENTO SIMETRICO E ANATOMICO 12MM 13MM 14MM 15MM 17MM NAS CORES AMARELO VERDE ROSA ROXA INCOLOR, INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURACOES	Caixa c/ 100 unidades	10
73	EDTA TRISSODICO 20ML 30 BIODINAMICA AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO PARA IRRIGAR CANAL C/20ML SOLUBILIDADE CHEGA A 30% PH ENTRE 7,0/7,5 COMPOSICAO: ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO DISSODICO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA DEIONIZADA.	Frasco c/ 20 ml	10
93	ESPONJA HEMOSPON C 10 MAQUIRA ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA ORIGEM PORCINA,ESTERILIZADA E EMB INDIVIDUAL C/10UNI TAMANHO 1CM X 1CM X 1CM	Un	20
120	ION AUTO FOTO MULTI CURE 35G 25ML 3M MULTI-CURE - IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS, HIDROFÍLICO, COM COLORAÇÃO AZUL CLARA E POSSUI POLIMERIZAÇÃO DUAL. CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, POIS APRESENTA ADESÃO QUÍMICA E MECÂNICA. KIT CONTÉM: • 1 FRASCO DE 25ML DE LÍQUIDO	Kit	10

	<ul style="list-style-type: none"> • 35 G DE PÓ • 1 COLHER DISPENSADORA • 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO 		
134	LUVA PAR 8 5 ESTERIL DESCARPACK TAMANHO A DEFINIR LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL TAM. 8,5 PAR ANTIDESLIZANTE ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO GAMA COBALTO REFERENCIA 0084501	Par	100
170	RESINA FOTO FILTEK UNIVERSAL 4G PINK OPAQUER PO 3M RESINA FILTEK UNIVERSAL INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES INCLUINDO A SUPERFICIE OCLUSAL, CONFECCAO DE NUCLEO DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM E RESTAURACOES INDIRETAS INLAYS, ONLAYS E FACETAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO COM TECNOLOGIA NATURALMATCH. OPACIDADE UNIVERSAL, PARA DAR NATURALIDADE. 100% DE NANOPARTICULAS DE ATE 100 NM, PIGMENTOS FLUORESCENTES EXCLUSIVOS MONOMEROS DE BAIXA TENSAO DE CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, PARA ALIVIAR TENSOES E ELEVAR A RESISTENCIA A FRATURA. RADIOPACIDADE. APRESENTACAO: SERINGA DE 4G COR PINK OPAQUER PO HB004655013	Seringa c/ 4g	10
171	RESINA FOTO FLUIDA OPALLIS FLOW 2G QUALQUER COR FGM RESINA FLUIDA FLOW, 2G QUALQUER COR MEDIA VISCOSIDADE MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINCIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	Seringa c/ 2g	10
190	SUGADOR CIRURGICO C 20 IODONTOSUL SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZADO TUBO CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO ATOXICO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTAVEL E ATOXICO; ESTERILIZADO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO; POSSUI DUAS PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZACAO DE ENTUPIMENTOS; ERGONOMIA NA ANGULACAO E LOCALIZACAO DO ORIFICIO PARA AUMENTAR A SUCCAO; DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,0MM E 3,0MM EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES COM 2 PONTEIRAS CADA 2MM E 3MM. REFERENCIA: 7898698761500	Un	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:15:29.

[Redacted Signature]

Representante DENTAL MARIA LTDA

[Redacted Signature]

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	15/05/2026 14:16 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 72/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED] nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DENTAL VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ sob nº 11.704.331/0001-29, - Rua Castro Alves, nº 654 – Santana do Paraíso – MG – CEP 35179-000, Telefone: (31) 3091-1006 / 98516-5728 - E-mail: dentalvale.vendas@hotmail.com - Representante: [REDACTED]							
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs
	Arco pré contornado de NiTi ortodôntico super							

22	elástico redondo inferior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: M O R E L L I , OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 10 unidades	80	10,24	819,20	
23	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico super elástico redondo superior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 10 unidades	80	11,30	904,00	
24	Arco pré-contornado de NITI ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 10 unidades	40	18,57	742,80	
31	Botão ortodôntico lingual para colagem em aço 3,5mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 10 unidades	50	9,73	486,50	
42	Cabo de bisturi nº 3, com alta concentração de carbono e cromo em sua estrutura, resistência a corrosão, à tensão e às altas temperaturas de esterilização, com tratamento térmico no processo de confecção de têmpera tripla, conferindo boa resistência a tração e máxima ductibilidade. Autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	VITAL GOLD	VITAL GOLD	Un	33	53,00	1.749,00	
52	Cimento para obturação de canais biocerâmico para pronto uso, não resinoso, alta biocompatibilidade radiopaco, para aplicação direta no canal a base de silicatos de cálcio, aluminato de cálcio, óxido de cálcio, óxido de zircônio, óxido de ferro, dióxido de silício e agente de dispersão. Com 65% de conteúdo biocerâmico. Tempo de presa: menor que 240 minutos. Apresentação: Caixa contendo 4 seringas monodose com 0,5g e 20 pontas aplicadoras PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIO-C SEALER - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	ANGELUS/ BIO C SEALER	ANGELUS/ BIO C SEALER	Un	31	224,14	6.948,34	
53	Cimento temporário de óxido de zinco sem eugenol, com parafina líquida, estabilizador e pigmentos. Utilizado para cimentação provisória de restaurações indiretas (provisórias e permanentes). Fácil mistura e fina espessura de película. Cariostático e bactericida, e de fácil remoção de excessos. Excelente vedação marginal (evita infiltrações e cáries secundária). Apresentação em embalagem plástica resistente (não racha) com 1 pasta base (30g) e 1 pasta catalisadora (13g) e um bloco de espatulação. Kit. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX TEMP NE - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	VIGODENT / TEMP CEM	VIGODENT / TEMP CEM	Un	43	246,99	10.620,57	
80	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 1000 unidades	20	9,02	180,40	
	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE			Pacote com				

81	REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	1000 unidades	20	8,50	170,00	
82	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 1000 unidades	20	12,11	242,20	
83	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado . Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 1000 unidades	20	9,47	189,40	
84	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 100 unidades	10	9,11	91,10	
85	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 100 unidades	10	8,33	83,30	
86	Elástico separador verde 3\16". Apresentação: pacote com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 1000 unidades	10	10,06	100,60	
87	Elástico separador azul 5\32". Apresentação: embalagem com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Pacote com 1000 unidades	10	9,70	97,00	
100	Filme periapical adulto velocidade E-F tamanho (31x41mm). Processamento "E" em processamento manual, bordas não-cortante, fácil remoção da película para processamento. Cada pacote intraoral é embalado em uma barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Caixa com 150 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	ALLPRIME	ALLPRIME	Caixa c/ 150 unidades	18	217,63	3.917,34	
140	Material de moldagem à base de silicóna de condensação, hidrofílico, biocompatível, resistente ao rasgo, alta dureza final, tempo de trabalho: 1 min e 15s, tempo na boca do paciente: 3 min e 30s, com estabilidade dimensional de 72 horas, inalterabilidade após a desinfecção, sem glúten, sem lactose, aroma e cor laranja Apresentação: Kit contendo 1 pote de 900ml de pasta pesada, 1 tubo de 140ml de pasta fluída, 1 tubo de 60ml de pasta catalisadora e um bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ZETAPLUS INTRO - ZHERMACK, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	VIGODENT	VIGODENT	Un	30	391,10	11.733,00	
166	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	Un	96	12,39	1.189,40	

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário

compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
22	Arco pré contornado de NiTi ortodôntico super elástico redondo inferior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 10 unidades	80
23	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico super elástico redondo superior, nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020". Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 10 unidades	80
24	Arco pré-contornado de NITI ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 10 unidades	40
31	Botão ortodôntico lingual para colagem em aço 3,5mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 10 unidades	50
42	Cabo de bisturi nº 3, com alta concentração de carbono e cromo em sua estrutura, resistência a corrosão, à tensão e às altas temperaturas de esterilização, com tratamento térmico no processo de confecção de têmpera tripla, conferindo boa resistência a tração e máxima ductibilidade. Autoclavavel. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	20
52	Cimento para obturação de canais biocerâmico para pronto uso, não resinoso, alta biocompatibilidade radiopaco, para aplicação direta no canal a base de silicatos de cálcio, aluminato de cálcio, óxido de cálcio, óxido de zircônio, óxido de ferro, dióxido de silício e agente de dispersão. Com 65% de conteúdo biocerâmico. Tempo de presa: menor que 240 minutos. Apresentação: Caixa contendo 4 seringas monodose com 0,5g e 20 pontas aplicadoras PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIO-C SEALER - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	20
53	Cimento temporário de óxido de zinco sem eugenol, com parafina líquida, estabilizador e pigmentos. Utilizado para cimentação provisória de restaurações indiretas (provisórias e permanentes). Fácil mistura e fina espessura de película. Cariostático e bactericida, e de fácil remoção de excessos. Excelente vedação marginal (evita infiltrações e cáries secundária). Apresentação em embalagem plástica resistente (não racha) com 1 pasta base (30g) e 1 pasta catalisadora (13g) e um bloco de espatulação. Kit. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX TEMP NE - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	40
80	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	20
81	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	20
82	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Pacote com 1000 unidades	20
83	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado . Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	20
84	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	10

85	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Pacote com 100 unidades	10
86	Elástico separador verde 3\16". Apresentação: pacote com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
87	Elástico separador azul 5\32". Apresentação: embalagem com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
100	Filme periapical adulto velocidade E-F tamanho (31x41mm). Processamento "E" em processamento manual, bordas não-cortante, fácil remoção da película para processamento. Cada pacote intraoral é embalado em uma barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Caixa com 150 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 150 unidades	4
140	Material de moldagem à base de silicóna de condensação, hidrofílico, biocompatível, resistente ao rasgo, alta dureza final, tempo de trabalho: 1 min e 15s, tempo na boca do paciente: 3 min e 30s, com estabilidade dimensional de 72 horas, inalterabilidade após a desinfecção, sem glúten, sem lactose, aroma e cor laranja Apresentação: Kit contendo 1 pote de 900ml de pasta pesada, 1 tubo de 140ml de pasta fluída, 1 tubo de 60ml de pasta catalisadora e um bloco de espátula. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ZETAPLUS INTRO - ZHERMACK, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	20
166	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	30

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
42	Cabo de bisturi nº 3, com alta concentração de carbono e cromo em sua estrutura, resistência a corrosão, à tensão e às altas temperaturas de esterilização, com tratamento térmico no processo de confecção de têmpera tripla, conferindo boa resistência a tração e máxima ductibilidade. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	3
53	Cimento temporário de óxido de zinco sem eugenol, com parafina líquida, estabilizador e pigmentos. Utilizado para cimentação provisória de restaurações indiretas (provisórias e permanentes). Fácil mistura e fina espessura de película. Cariostático e bactericida, e de fácil remoção de excessos. Excelente vedação marginal (evita infiltrações e cáries secundária). Apresentação em embalagem plástica resistente (não racha) com 1 pasta base (30g) e 1 pasta catalisadora (13g) e um bloco de espátula. Kit. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX TEMP NE – 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	3
100	Filme periapical adulto velocidade E-F tamanho (31x41mm). Processamento "E" em processamento manual, bordas não-cortante, fácil remoção da película para processamento. Cada pacote intraoral é embalado em uma barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Caixa com 150 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 150 unidades	12
166	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	66

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
52	Cimento para obturação de canais biocerâmico para pronto uso, não resinoso, alta biocompatibilidade radiopaco, para aplicação direta no canal a base de silicatos de cálcio, aluminato de cálcio, óxido de cálcio, óxido de zircônio, óxido de ferro, dióxido de silício e agente de dispersão. Com 65% de conteúdo biocerâmico. Tempo de presa: menor que 240 minutos. Apresentação: Caixa contendo 4 seringas monodose com 0,5g e 20 pontas aplicadoras PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIO-C SEALER - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	11

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
42	Cabo de bisturi nº 3, com alta concentração de carbono e cromo em sua estrutura, resistência a corrosão, à tensão e às altas temperaturas de esterilização, com tratamento térmico no processo de confecção de têmpera tripla, conferindo boa resistência a tração e máxima ductibilidade. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RHOSSE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10
80	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	20
100	Filme periapical adulto velocidade E-F tamanho (31x41mm). Processamento "E" em processamento manual, bordas não-cortante, fácil remoção da película para processamento. Cada pacote intraoral é embalado em uma barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Caixa com 150 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 150 unidades	2
140	Material de moldagem à base de silicóna de condensação, hidrofílico, biocompatível, resistente ao rasgo, alta dureza final, tempo de trabalho: 1 min e 15s, tempo na boca do paciente: 3 min e 30s, com estabilidade dimensional de 72 horas, inalterabilidade após a desinfecção, sem glúten, sem lactose, aroma e cor laranja Apresentação: Kit contendo 1 pote de 900ml de pasta pesada, 1 tubo de 140ml de pasta fluída, 1 tubo de 60ml de pasta catalisadora e um bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ZETAPLUS INTRO - ZHERMACK, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10

3.3. Não haverá cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:16:42.

[Redacted Signature]

Representante DENTAL VALE DISTRIB. DE PROD. E EQUIP. ODONTO. LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	15/05/2026 14:17 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 73/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 35.706.397/0001-16, - Rodovia Presidente Dutra, s/nº, km 154,7, galpão 22, setor A, Jardim das Industriais, São José dos Campos - SP, CEP 12.237-901, Telefone: (12) 2112-0382 / 98800-2717- E-mail: licitacao@iamdental.com.br / ecslicitacao@gmail.com- Representante: [REDACTED]							
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs

2	Afastador labial modelo expandex para afastar mucosa labial e da bochecha, tamanho: adulto, autoclavavel cor: transparente. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO	MAQUIRA	MAQUIRA	Un	17	8,30	141,10	
3	Afastador labial modelo expandex para afastar mucosa labial e da bochecha, tamanho: infantil, autoclavavel cor: transparente. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO	MAQUIRA	MAQUIRA	Un	10	7,50	75,00	
4	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do bisel, diâmetro interno 43% maior, 30º graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Modelo: 30g extra- curta, 30g curta e 27g longa. Marca referência: UNOJECT - DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PROCARE	LAMEDID	Caixa c/ 100 unidades	98	35,70	3.498,60	
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PROLINK	PROLINK	Frasco de 1000 ml	460	8,00	3.680,00	
13	Antisséptico bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%. Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho cerca de 2 litros + bomba tipo Pump. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PERIOGARD – COLGATE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PERIOPLAK	REYMER	Bombona c/ 2000ml	77	67,12	5.168,24	
15	Antisséptico a base de digluconato de clorexidina a 2% em solução aquosa para limpeza e desinfecção de cavidades e/ou instrumentação (sabor amargo). Apresentação: Frasco de 100ml. solução (sabor amargo). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 2% 100 ML	MAQUIRA	Frasco c/ 100 ml	84	9,00	756,00	
	Aplicadores descartáveis em forma cilíndrica com haste dobrável em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180º, em fibras não absorventes, não soltam fiapos. Composição: polipropileno e nylon. Ideal para aplicação no	BRUSH		Pacote c/				

16	interior do canal radicular. Caixa c/ 100 unidades. Tamanhos das pontas ativas: extra fino (laranja), fino (azul), regular (verde) e longo (cinza). PADRÃO DE REFERÊNCIA: FGM OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	MICRODON	3R	100 unidades	163	10,00	1.630,00	
17	Arco plástico Ostby em polímero de alta performance, ensacado individualmente, forma oval anatômica à face do paciente, não dobrável, utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser tratado, esterilizável em autoclave, tamanho adulto. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	Un	26	8,50	221,00	
28	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, autoclavável, tamanho 22 x 12 x 1,5 cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FAMA	FAMA	Un	82	32,00	2.624,00	
32	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 14/15, 24/25, com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	TECNIDENT	TECNIDENT	Un	50	12,00	600,00	
33	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 34/44, 35/45 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	TECNIDENT	TECNIDENT	Un	50	15,00	750,00	
34	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90-120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU	KG SORENSEN	KG SORENSEN	Un	1632	15,00	24.480,00	

	EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE							
36	Broca de gates nos tamanhos (n° 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	D PERFECT (Individual)	PERFECT	Un	40	5,00	200,00	
37	Broca de largo nos tamanhos (n° 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT (Individual)	PERFECT	Un	40	5,20	208,00	
38	Broca Endo Z para endodontia de 23 mm de comprimento para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável contendo 13% de cromo e 0,9 mm de diâmetro, haste em cor dourada. Apresentação: Caixa autoclavavel com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	D PERFECT	PERFECT	Un	124	10,20	1.264,80	
39	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6 mm. Ponta ativa em carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável. Apresentação: Caixa autoclavavel com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT	PERFECT	Un	64	10,50	672,00	
40	Broca transmetal cilíndrica em aço carbide indicada para desgaste de estruturas metálicas confeccionadas em qualquer tipo de liga. Nr 12 FG. Comprimento de 19 mm e 25mm para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4197, contendo 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro, haste em cor dourada, ótima geometria de corte; grande redução de material, virtualmente sem vibração, performance duradoura. Embalagem com 01 unidade por blister. Superfície de corte da broca de 5mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT	PERFECT	Un	30	11,00	330,00	
	Broqueiro alumínio, autolavável							

41	com 21 furos misto, alta(FG) e baixa (CA) rotação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PERFURABRAG	PERFURABRAG	Un	36	23,00	828,00	
47	Cimento cirúrgico periodontal para proteção de feridas cirúrgicas, suturas e dentes traumatizados., Sem eugenol, sem odor, sem sabor, sem liberação de calor, resistente a fraturas e rupturas, com dureza resiliente . KIT com base (90 g) e catalisador (90g). Validade 24 meses. PADRÃO DE REFERÊNCIA: COE-PAK - GC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COE PACK	GC AMERICA	Un	9	350,00	3.150,00	
51	Cimento para obturação de canais a base de hidróxido de cálcio sem eugenol, composto de dois componentes: pasta base (óxido de zinco, resina polimérica e hidróxido de cálcio) e catalisador (trióxido de bismuto, salicilato de isobutila e dióxido de titânio), disponível em bisnagas de auto mistura por caixa. Baixa contração. Tempo de trabalho: 15 a 20 segundos. Presa inicial de 60 minutos e presa final em 24horas. Apresentação: Caixa contendo tubo de base (12g) + tubo de catalisador (18g) PADRÃO DE REFERÊNCIA: SEALAPEX – KERR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SEALAPEX	KERR	Un	61	112,00	6.832,00	
60	Cone guta percha acessória, calibre FM, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensioal e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT	PERFECT	Embalagem c/ 120 unidades	101	29,78	3.007,78	
61	Cone guta percha acessória, calibre M, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensioal e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	D PERFECT	PERFECT	Embalagem c/ 120 unidades	71	27,60	1.959,60	
	Cone de Gutapercha Wave-One Gold indicado para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema Wave One Gold, proporcionando obturação com cone único de forma rápida e precisa. Comprimento: 28mm. Tamanhos: Small (Pequena – Amarela), Primary							

62	(Primária – Vermelha), Medium (Média – Verde), Large (Grande – Branca). Apresentação: Caixa c/ 60 unidades (no tamanho selecionado). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	D PERFECT	PERFECT	Un	161	40,20	6.472,20	
68	Descolador cirúrgico, tipo descolador periósteo, modelo: simples. Produzida em aço inoxidável martensítico Série 400 /aço inoxidável austenítico série 300. autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	CASSIFLEX	CASSIFLEX	Un	30	20,00	600,00	
70	Detergente enzimático para pronto uso espuma spray. Espuma umectante, composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase), pH neutro. Embalagem com 750ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOZYME – RIOQUÍMICA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PROLINK	PROLINK	Mililitro	119	30,00	3.570,00	
72	Dobrador de Amarelo com sonda. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CASSIFLEX	CASSIFLEX	Un	25	13,00	325,00	
94	Estojo para autoclavar AR, FG, SU e Insertos. Indicado para autoclavagem de todos os tipos de brocas odontológicas e outros pequenos instrumentos rotatórios e insertos de ultrassom, com tampa transparente, material resistente, capacidade para 8 instrumentos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	MK LIFE	MK LIFE	Un	56	22,00	1.232,00	
95	Estojo para autoclavar limas endodônticas. Capacidade 8 furos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MK LIFE	MK LIFE	Un	47	18,00	846,00	
102	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MEDIX	MEDIX	Un	108	38,39	4.146,12	
105	Fio dental, material: resina termoplástica e cera, comprimento: 100 m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: REACH - JOHNSON & JOHNSON,	HILLO	HILLO	Un	50	3,00	150,00	

	OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
106	Fio de retração gengival não impregnado tamanho #0, #00, #000, #1, #2, #3, 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Como vantagens as extremidades dos fios se desfiam e é particularmente absorvente. Permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. Frasco com 244 cm, com lâmina de carbono, com freio plástico que previne que o fio caia para dentro do tubo depois de cortado, com régua impressa na lateral que ajuda na medição do fio e com dispositivo de segurança na tampa que previne risco de ferimentos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRAPACK DA ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	RETRAFLEX	RETRAFLEX	Un	10	17,00	170,00
115	Hemostático tópico. Agente tópico em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle de sangramento e do fluido crevicular gengival. Contém cloreto de alumínio hexa-hidratado 25%, oxiquinol, etanol a 96% e água purificada. Não contém epinefrina. Apresentação Frasco com 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEMOSTANK - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	HEMOLIQ	MAQUIRA	Frasco c/ 10 ml	46	12,64	581,44
127	Lima manual flexofile em aço inoxidável austenítico com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Cabo em material plástico de polieterimida. Secção transversal em forma triangular com ponta inativa. Com stops de silicones individuais. Conicidade de .02. Acondicionado em blister estéril, esterilizado por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40 2ª série (45-80), nº 15, nº 20. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT	D PERFECT	Caixa c/ 6 unidades	172	10,80	1.857,60
	Lima manual kerr especial de aço						

128	inoxidável austenítico, confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa de 16mm e conicidade (taper) .02. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: n° 06, n° 08, n° 10. tamanho escolhido no momento da requisição) PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT (Modelo KERR)	PERFECT	Caixa c/ 6 unidades	222	9,00	1.998,00
129	Lima manual kerr de aço inoxidável austenítico confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Caixa com 6 unidades. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril, por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40), 2ª série (45-80), 3ª série (90-140). tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	D PERFECT	PERFECT	Caixa c/ 6 unidades	222	9,00	1.998,00
130	Lima de LIMA C+ Nr 06, 08, 10 e 15 nos tamanhos 21 ou 25MM, Instrumentos de aço inoxidável mais indicados para canais calcificados por serem ainda mais resistentes que os outros instrumentos, possuindo uma extremidade piramidal. Embalado em blister estéril com 6 unidades. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	C FILES	PERFECT	Caixa c/ 6 unidades	243	22,50	5.467,50
131	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 21mm ou 25mm nos tamanhos: SMALL amarela; PRIMARY vermelha; MEDIUM verde; LARGE branca, tipo WAVE ONE GOLD (tamanho escolhido no momento da requisição). Embalado em blister estéril com 3 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	TF4 GOLD	PERFECT	Caixa c/ 3 unidaddess	142	82,50	11.715,00

132	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 31mm ASSORT, utilizada no sistema Wave One Gold. Embalado em blister estéril com 4 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	TF4 GOLD	PERFECT	Un	92	80,00	7.360,00	
147	Mola ortodôntica aberta CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	TECNIDEN	TECNIDEN	Un	5	6,50	32,50	
148	Mola ortodôntica fechada CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	TECNIDENT	TECNIDENT	Un	5	10,00	50,00	
150	Monômero autopolimerizável de metilmetacrilato para uso com polímero de metilmetacrilato. Resistência elevada à fraturas. Frasco c/120ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	BLUE DENT	BLUE DENT	Mililitro	36	32,00	1.152,00	
152	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	Un	79	7,80	616,20	
173	Resina composta reforçada com fibra de vidro, indicada para utilização como material de reforço em restaurações diretas com compósito, especialmente em cavidades posteriores que exigem alta resistência mecânica; construção de núcleos de preenchimento; reforço de restaurações em combinação com compósitos convencionais e reparos de fraturas e fissuras em dentes posteriores. Apresentação: porção (unitip) contendo 0,25g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GC	EVERX - unidade	GC AMERICA	Un	108	45,00	4.860,00	
180	Seringa carpule com refluxo 12,5cm, material: aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COOPERFLEX	COOPERFLEX	Un	78	31,00	2.418,00	
181	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, esterilidade: estéril, descartável.	MEDIX	MEDIX	Un	910	0,50	455,00	

	Apresentação: unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BD, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
183	Silano – Agente de união, usado em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e pinos de fibra de vidro. Apresentação: Caixa c/ Primer 5ml + Ativador 5ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	Conj	28	50,00	1.400,00
188	Sonda odontológica tipo periodontal milimetrada dupla, modelo: uma ponta carolina do norte e outra ponta OMS ou WHO, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo de cabo: cabo oco. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	Un	122	36,20	4.416,40
202	Umedecedor de fibras de contenção e reforço. Produto resinoso, à base de monômeros metacrilatos, sem solventes, sem cargas, sem primers e sem monômeros ácidos. Frasco com 5 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORALTECH	WET FIBER 5ML	ORALTECH	Un	5	240,00	1.200,00
203	Vaselina sólida, efeito emoliente, melhor elasticidade, sabor menta. Apresentação: Embalagem com 30 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: LYSANDRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	VASELYS 30g	LYSANDA	Bisnaga c/ 30g	18	8,00	144,00
204	Verniz de fluoreto de sódio a 5% (22.600 ppm de fluoreto de sódio) com sorbitol, para obturação dos túbulos dentinários, utilizado no tratamento da hipersensibilidade dentinária. Composição: 1 ml do produto contém 50 mg de fluoreto de sódio. Apresentação: Caixa contendo 1 bisnaga de 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROFLUORID – VOCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PROFLUORID	VOCO	Embalagem c/ 10ml	20	175,00	3.500,00

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Afastador labial modelo expandex para afastar mucosa labial e da bochecha, tamanho: adulto, autoclavavel cor: transparente. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO	Un	10
	Afastador labial modelo expandex para afastar mucosa labial e da bochecha, tamanho: infantil,		

3	autoclavavel cor: transparente. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO	Un	10
4	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do bisel, diâmetro interno 43% maior, 30o graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Modelo: 30g extra- curta, 30g curta e 27g longa. Marca referência: UNOJECT - DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa c/ 100 unidades	50
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Frasco de 1000 ml	350
13	Antisséptico bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%. Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho cerca de 2 litros + bomba tipo Pump. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PERIOGARD – COLGATE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bombona c/ 2000ml	30
15	Antisséptico a base de digluconato de clorexidina a 2% em solução aquosa para limpeza e desinfecção de cavidades e/ou instrumentação (sabor amargo). Apresentação: Frasco de 100ml. solução (sabor amargo). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Frasco c/ 100 ml	80
16	Aplicadores descartáveis em forma cilíndrica com haste dobrável em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180o, em fibras não absorventes, não soltam fiapos. Composição: polipropileno e nylon. Ideal para aplicação no interior do canal radicular. Caixa c/ 100 unidades. Tamanhos das pontas ativas: extra fino (laranja), fino (azul), regular (verde) e longo (cinza). PADRÃO DE REFERÊNCIA: FGM OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Pacote c/ 100 unidades	100
17	Arco plástico Ostby em polímero de alta performance, ensacado individualmente, forma oval anatômica à face do paciente, não dobrável, utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser tratado, esterilizável em autoclave, tamanho adulto. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10
28	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, autoclavável, tamanho 22 x 12 x 1,5 cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	50
32	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22”, dos dentes 14/15, 24/25, com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	50
33	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22”, dos dentes 34/44, 35/45 ,com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	50
34	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90- 120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	1500
36	Broca de gates nos tamanhos (nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	30
37	Broca de largo nos tamanhos (nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	30
38	Broca Endo Z para endodontia de 23 mm de comprimento para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável contendo 13% de cromo e 0,9 mm de diâmetro, haste em cor dourada. Apresentação: Caixa autoclavavel com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	80
	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6 mm. Ponta ativa em carbide		

39	de tungstênio e haste em aço inoxidável. Apresentação: Caixa autoclavável com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	50
40	Broca transmetal cilíndrica em aço carbide indicada para desgaste de estruturas metálicas confeccionadas em qualquer tipo de liga. Nr 12 FG. Comprimento de 19 mm e 25mm para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4197, contendo 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro, haste em cor dourada, ótima geometria de corte; grande redução de material, virtualmente sem vibração, performance duradoura. Embalagem com 01 unidade por blister. Superfície de corte da broca de 5mm. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	30
41	Broqueiro alumínio, autolavável com 21 furos misto, alta(FG) e baixa(CA) rotação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	30
47	Cimento cirúrgico periodontal para proteção de feridas cirúrgicas, suturas e dentes traumatizados., Sem eugenol, sem odor, sem sabor, sem liberação de calor, resistente a fraturas e rupturas, com dureza resiliente . KIT com base (90 g) e catalisador (90g). Validade 24 meses. PADRÃO DE REFERÊNCIA: COE-PAK - GC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	6
51	Cimento para obturação de canais a base de hidróxido de cálcio sem eugenol, composto de dois componentes: pasta base (óxido de zinco, resina polimérica e hidróxido de cálcio) e catalisador (trióxido de bismuto, salicilato de isobutila e dióxido de titânio), disponível em bisnagas de auto mistura por caixa. Baixa contração. Tempo de trabalho: 15 a 20 segundos. Presa inicial de 60 minutos e presa final em 24horas. Apresentação: Caixa contendo tubo de base (12g) + tubo de catalisador (18g) PADRÃO DE REFERÊNCIA: SEALAPEX – KERR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	50
60	Cone guta percha acessória, calibre FM, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensional e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem c/ 120 unidades	60
61	Cone guta percha acessória, calibre M, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensional e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Embalagem c/ 120 unidades	60
62	Cone de Gutapercha Wave-One Gold indicado para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema Wave One Gold, proporcionando obturação com cone único de forma rápida e precisa. Comprimento: 28mm. Tamanhos: Small (Pequena – Amarela), Primary (Primária – Vermelha), Medium (Média – Verde), Large (Grande – Branca). Apresentação: Caixa c/ 60 unidades (no tamanho selecionado). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	150
68	Descolador cirúrgico, tipo descolador periosteal, modelo: simples. Produzida em aço inoxidável martensítico Série 400 /aço inoxidável austenítico série 300. autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	20
70	Detergente enzimático para pronto uso espuma spray. Espuma umectante, composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase), pH neutro. Embalagem com 750ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOZYME – RIOQUÍMICA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Mililitro	50
72	Dobrador de Amarrilho com sonda. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	25
94	Estojo para autoclavar AR, FG, SU e Insertos. Indicado para autoclavagem de todos os tipos de brocas odontológicas e outros pequenos instrumentos rotatórios e insertos de ultrassom, com tampa transparente, material resistente, capacidade para 8 instrumentos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	30
95	Estojo para autoclavar limas endodônticas. Capacidade 8 furos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	20
102	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	80
	Fio dental, material: resina termoplástica e cera, comprimento: 100 m. PADRÃO DE		

105	REFERÊNCIA: REACH - JOHNSON & JOHNSON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	50
106	Fio de retração gengival não impregnado tamanho #0, #00, #000, #1, #2, #3, 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Como vantagens as extremidades dos fios se desfiam e é particularmente absorvente. Permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. Frasco com 244 cm, com lâmina de carbono, com freio plástico que previne que o fio caia para dentro do tubo depois de cortado, com régua impressa na lateral que ajuda na medição do fio e com dispositivo de segurança na tampa que previne risco de ferimentos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRAPACK DA ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10
115	Hemostático tópico. Agente tópico em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle de sangramento e do fluido crevicular gengival. Contém cloreto de alumínio hexa-hidratado 25%, oxiquinol, etanol a 96% e água purificada. Não contém epinefrina. Apresentação Frasco com 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEMOSTANK - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco c/ 10 ml	20
127	Lima manual flexofile em aço inoxidável austenítico com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Cabo em material plástico de polieterimida. Secção transversal em forma triangular com ponta inativa. Com stops de silicones individuais. Conicidade de .02. Acondicionado em blister estéril, esterilizado por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40 2ª série (45-80), nº 15, nº 20. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	150
128	Lima manual kerr especial de aço inoxidável austenítico, confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa de 16mm e conicidade (taper) .02. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: nº 06, nº 08, nº 10. tamanho escolhido no momento da requisição) PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	150
129	Lima manual kerr de aço inoxidável austenítico confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Caixa com 6 unidades. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril, por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40), 2ª série (45-80), 3ª série (90 140). tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	150
130	Lima de LIMA C+ Nr 06, 08, 10 e 15 nos tamanhos 21 ou 25MM, Instrumentos de aço inoxidável mais indicados para canais calcificados por serem ainda mais resistentes que os outros instrumentos, possuindo uma extremidade piramidal. Embalado em blister estéril com 6 unidades. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	160
131	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 21mm ou 25mm nos tamanhos: SMALL amarela; PRIMARY vermelha; MEDIUM verde; LARGE branca, tipo WAVE ONE GOLD (tamanho escolhido no momento da requisição). Embalado em blister estéril com 3 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 3 unidades	120
132	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 31mm ASSORT , utilizada no sistema Wave One Gold. Embalado em blister estéril com 4 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	70
147	Mola ortodôntica aberta CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	5
148	Mola ortodôntica fechada CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Un	5
150	Monômero autopolimerizável de metilmetacrilato para uso com polímero de metilmetacrilato. Resistência elevada à fraturas. Frasco c/120ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Mililitro	20
	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE		

152	REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	30
173	Resina composta reforçada com fibra de vidro, indicada para utilização como material de reforço em restaurações diretas com compósito, especialmente em cavidades posteriores que exigem alta resistência mecânica; construção de núcleos de preenchimento; reforço de restaurações em combinação com compósitos convencionais e reparos de fraturas e fissuras em dentes posteriores. Apresentação: porção (unitip) contendo 0,25g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GC	Un	75
180	Seringa carpule com refluxo 12,5cm, material: aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	50
181	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BD, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	800
183	Silano – Agente de união, usado em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e pinos de fibra de vidro. Apresentação: Caixa c/ Primer 5ml + Ativador 5ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Conj	15
188	Sonda odontológica tipo periodontal milimetrada dupla, modelo: uma ponta carolina do norte e outra ponta OMS ou WHO, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo de cabo: cabo oco. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	100
202	Umedecedor de fibras de contenção e reforço. Produto resinoso, à base de monômeros metacrilatos, sem solventes, sem cargas, sem primers e sem monômeros ácidos. Frasco com 5 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORALTECH	Un	5
203	Vaselina sólida, efeito emoliente, melhor elasticidade, sabor menta. Apresentação: Embalagem com 30 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: LYSANDRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bisnaga c/ 30g	10
204	Verniz de fluoreto de sódio a 5% (22.600 ppm de fluoreto de sódio) com sorbitol, para obturação dos túbulos dentinários, utilizado no tratamento da hipersensibilidade dentinária. Composição: 1 ml do produto contém 50 mg de fluoreto de sódio. Apresentação: Caixa contendo 1 bisnaga de 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROFLUORID – VOCCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem c/ 10ml	20

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do bisel, diâmetro interno 43% maior, 30º graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Modelo: 30g extra- curta, 30g curta e 27g longa. Marca referência: UNOJECT - DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa c/ 100 unidades	22
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Frasco de 1000 ml	88
13	Antisséptico bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%. Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho cerca de 2 litros + bomba tipo Pump. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PERIOGARD – COLGATE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bombona c/ 2000ml	15
15	Antisséptico a base de digluconato de clorexidina a 2% em solução aquosa para limpeza e desinfecção de cavidades e/ou instrumentação (sabor amargo).	Frasco c/ 100 ml	4

	Apresentação: Frasco de 100ml. solução (sabor amargo). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE		
16	Aplicadores descartáveis em forma cilíndrica com haste dobrável em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180º, em fibras não absorventes, não soltam fiapos. Composição: polipropileno e nylon. Ideal para aplicação no interior do canal radicular. Caixa c/ 100 unidades. Tamanhos das pontas ativas: extra fino (laranja), fino (azul), regular (verde) e longo (cinza). PADRÃO DE REFERÊNCIA: FGM OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Pacote c/ 100 unidades	11
28	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, autoclavável, tamanho 22 x 12 x 1,5 cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	11
34	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90- 120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	77
38	Broca Endo Z para endodontia de 23 mm de comprimento para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável contendo 13% de cromo e 0,9 mm de diâmetro, haste em cor dourada. Apresentação: Caixa autoclavavel com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	14
39	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6 mm. Ponta ativa em carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável. Apresentação: Caixa autoclavavel com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	3
70	Detergente enzimático para pronto uso espuma spray. Espuma umectante, composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase), pH neutro. Embalagem com 750ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOZYME – RIOQUÍMICA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Mililitro	27
102	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	7
115	Hemostático tópico. Agente tópico em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle de sangramento e do fluido crevicular gengival. Contém cloreto de alumínio hexa-hidratado 25%, oxiquinol, etanol a 96% e água purificada. Não contém epinefrina. Apresentação Frasco com 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEMOSTANK - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco c/ 10 ml	10
150	Monômero autopolimerizável de metilmetacrilato para uso com polímero de metilmetacrilato. Resistência elevada à fraturas. Frasco c/120ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Mililitro	16
152	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	19
173	Resina composta reforçada com fibra de vidro, indicada para utilização como material de reforço em restaurações diretas com compósito, especialmente em cavidades posteriores que exigem alta resistência mecânica; construção de núcleos de preenchimento; reforço de restaurações em combinação com compósitos convencionais e reparos de fraturas e fissuras em dentes posteriores. Apresentação: porção (unitip) contendo 0,25g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GC	Un	22
	Seringa carpule com refluxo 12,5cm, material: aço inoxidável,		

180	autoclavável. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	6
183	Silano – Agente de união, usado em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e pinos de fibra de vidro. Apresentação: Caixa c/ Primer 5ml + Ativador 5ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Conj	13
188	Sonda odontológica tipo periodontal milimetrada dupla, modelo: uma ponta carolina do norte e outra ponta OMS ou WHO, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo de cabo: cabo oco. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	11
203	Vaselina sólida, efeito emoliente, melhor elasticidade, sabor menta. Apresentação: Embalagem com 30 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: LYSANDRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bisnaga c/ 30g	2

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Afastador labial modelo expandex para afastar mucosa labial e da bochecha, tamanho: adulto, autoclavavel cor: transparente. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO	Un	2
4	Agulha gengival descartável p/ anestesia odontológica, confeccionada em aço especial inoxidável de alto grau cirúrgico que reduz risco de quebra e ruptura da agulha, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada (suavidade na penetração da agulha), tribiselada com indicação da face do bisel, diâmetro interno 43% maior, 30o graus de flexibilidade mínima, pré-rosqueada (melhor encaixe na carpule), bisel interno. Menos esforço e menos pressão durante a aplicação. Caixa com 100 unidades. Modelo: 30g extra- curta, 30g curta e 27g longa. Marca referência: UNOJECT - DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa c/ 100 unidades	6
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Frasco de 1000 ml	22
13	Antisséptico bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%. Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho cerca de 2 litros + bomba tipo Pump. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PERIOGARD – COLGATE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bombona c/ 2000ml	22
16	Aplicadores descartáveis em forma cilíndrica com haste dobrável em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180o, em fibras não absorventes, não soltam fiapos. Composição: polipropileno e nylon. Ideal para aplicação no interior do canal radicular. Caixa c/ 100 unidades. Tamanhos das pontas ativas: extra fino (laranja), fino (azul), regular (verde) e longo (cinza). PADRÃO DE REFERÊNCIA: FGM OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Pacote c/ 100 unidades	22
17	Arco plástico Ostby em polímero de alta performance, ensacado individualmente, forma oval anatômica à face do paciente, não dobrável, utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser tratado, esterilizável em autoclave, tamanho adulto. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	11
28	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, autoclavável, tamanho 22 x 12 x 1,5 cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	11
34	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90- 120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa. Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	55

39	Broca cirúrgica para alta rotação, haste longa, modelo tronco cônica de corte Zekrya de 28mm. Comprimento da ponta ativa de 11mm e diâmetro de 1,6 mm. Ponta ativa em carbide de tungstênio e haste em aço inoxidável. Apresentação: Caixa autoclavável com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	11
41	Broqueiro alumínio, autolavável com 21 furos misto, alta(FG) e baixa(CA) rotação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	6
51	Cimento para obturação de canais a base de hidróxido de cálcio sem eugenol, composto de dois componentes: pasta base (óxido de zinco, resina polimérica e hidróxido de cálcio) e catalisador (trióxido de bismuto, salicilato de isobutílica e dióxido de titânio), disponível em bisnagas de auto mistura por caixa. Baixa contração. Tempo de trabalho: 15 a 20 segundos. Presa inicial de 60 minutos e presa final em 24horas. Apresentação: Caixa contendo tubo de base (12g) + tubo de catalisador (18g) PADRÃO DE REFERÊNCIA: SEALAPEX – KERR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	11
60	Cone guta percha acessória, calibre FM, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensional e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem c/ 120 unidades	11
61	Cone guta percha acessória, calibre M, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensional e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Embalagem c/ 120 unidades	11
62	Cone de Gutapercha Wave-One Gold indicado para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema Wave One Gold, proporcionando obturação com cone único de forma rápida e precisa. Comprimento: 28mm. Tamanhos: Small (Pequena – Amarela), Primary (Primária – Vermelha), Medium (Média – Verde), Large (Grande – Branca). Apresentação: Caixa c/ 60 unidades (no tamanho selecionado). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	11
70	Detergente enzimático para pronto uso espuma spray. Espuma umectante, composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase), pH neutro. Embalagem com 750ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOZYME – RIOQUÍMICA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Mililitro	22
94	Estojo para autoclavar AR, FG, SU e Insertos. Indicado para autoclavagem de todos os tipos de brocas odontológicas e outros pequenos instrumentos rotatórios e insertos de ultrassom, com tampa transparente, material resistente, capacidade para 8 instrumentos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	16
95	Estojo para autoclavar limas endodônticas. Capacidade 8 furos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	27
102	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	11
115	Hemostático tópico. Agente tópico em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle de sangramento e do fluido crevicular gengival. Contém cloreto de alumínio hexa-hidratado 25%, oxiquinol, etanol a 96% e água purificada. Não contém epinefrina. Apresentação Frasco com 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEMOSTANK - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco c/ 10 ml	6
127	Lima manual flexofile em aço inoxidável austenítico com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Cabo em material plástico de polieterimida. Seção transversal em forma triangular com ponta inativa. Com stops de silicones individuais. Conicidade de .02. Acondicionado em blister estéril, esterilizado por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40 2ª série (45-80), nº 15, nº	Caixa c/ 6 unidades	22

	20. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE		
128	Lima manual kerr especial de aço inoxidável austenítico, confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa de 16mm e conicidade (taper) .02. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: n° 06, n° 08, n° 10. tamanho escolhido no momento da requisição) PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	22
129	Lima manual kerr de aço inoxidável austenítico confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Caixa com 6 unidades. Secção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril, por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40), 2ª série (45-80), 3ª série (90 140).tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	22
130	Lima de LIMA C+ Nr 06, 08, 10 e 15 nos tamanhos 21 ou 25MM, Instrumentos de aço inoxidável mais indicados para canais calcificados por serem ainda mais resistentes que os outros instrumentos, possuindo uma extremidade piramidal. Embalado em blister estéril com 6 unidades. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	33
131	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 21mm ou 25mm nos tamanhos: SMALL amarela; PRIMARY vermelha; MEDIUM verde; LARGE branca, tipo WAVE ONE GOLD (tamanho escolhido no momento da requisição). Embalado em blister estéril com 3 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 3 unidades	22
132	Lima rotatória Reciprocante com secção transversal em paralelogramo, fabricada em liga NiTi GOLD, com 31mm ASSORT , utilizada no sistema Wave One Gold. Embalado em blister estéril com 4 limas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	22
173	Resina composta reforçada com fibra de vidro, indicada para utilização como material de reforço em restaurações diretas com compósito, especialmente em cavidades posteriores que exigem alta resistência mecânica; construção de núcleos de preenchimento; reforço de restaurações em combinação com compósitos convencionais e reparos de fraturas e fissuras em dentes posteriores. Apresentação: porção (unitip) contendo 0,25g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GC	Un	11
180	Seringa carpule com refluxo 12,5cm, material: aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	22
181	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BD, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	110
188	Sonda odontológica tipo periodontal milimetrada dupla, modelo: uma ponta carolina do norte e outra ponta OMS ou WHO, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo de cabo: cabo oco. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDA	Un	11
203	Vaselina sólida, efeito emoliente, melhor elasticidade, sabor menta. Apresentação: Embalagem com 30 g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: LYSANDRA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bisnaga c/ 30g	6

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	Afastador labial modelo expandex para afastar mucosa labial e da bochecha,		

2	tamanho: adulto, autoclavavel cor: transparente. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO	Un	5
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Frasco de 1000 ml	350
13	Antisséptico bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%. Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool para bochecho cerca de 2 litros + bomba tipo Pump. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PERIOGARD – COLGATE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Bombona c/ 2000ml	10
16	Aplicadores descartáveis em forma cilíndrica com haste dobrável em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180o, em fibras não absorventes, não soltam fiapos. Composição: polipropileno e nylon. Ideal para aplicação no interior do canal radicular. Caixa c/ 100 unidades. Tamanhos das pontas ativas: extra fino (laranja), fino (azul), regular (verde) e longo (cinza). PADRÃO DE REFERÊNCIA: FGM OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Pacote c/ 100 unidades	30
17	Arco plástico Ostby em polímero de alta performance, ensacado individualmente, forma oval anatômica à face do paciente, não dobrável, utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser tratado, esterilizável em autoclave, tamanho adulto. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	5
28	Bandeja lisa para uso odontológico, sem divisória, material aço inox, autoclavável, tamanho 22 x 12 x 1,5 cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	10
36	Broca de gates nos tamanhos (nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	10
37	Broca de largo nos tamanhos (nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 28 ou 32 mm. Caixa autoclavável com 01 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10
38	Broca Endo Z para endodontia de 23 mm de comprimento para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável contendo 13% de cromo e 0,9 mm de diâmetro, haste em cor dourada. Apresentação: Caixa autoclavavel com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un	30
47	Cimento cirúrgico periodontal para proteção de feridas cirúrgicas, suturas e dentes traumatizados., Sem eugenol, sem odor, sem sabor, sem liberação de calor, resistente a fraturas e rupturas, com dureza resiliente . KIT com base (90 g) e catalisador (90g). Validade 24 meses. PADRÃO DE REFERÊNCIA: COE-PAK - GC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	3
60	Cone guta percha acessória, calibre FM, comprimento 28 mm, para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco e corante orgânico, com boa estabilidade dimensional e flexibilidade. Apresentação: Caixa com 120 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem c/ 120 unidades	30
68	Descolador cirúrgico, tipo descolador periosteal, modelo: simples. Produzida em aço inoxidável martensítico Série 400 /aço inoxidável austenítico série 300. autoclavável. Com lote gravado no instrumental para efeito de rastreabilidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10
70	Detergente enzimático para pronto uso espuma spray. Espuma umectante, composto por 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase), pH neutro. Embalagem com 750ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOZYME – RIOQUÍMICA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Mililitro	20
94	Estojo para autoclavar AR, FG, SU e Insertos. Indicado para autoclavagem de todos os tipos de brocas odontológicas e outros pequenos instrumentos rotatórios e	Un	10

	insetos de ultrassom, com tampa transparente, material resistente, capacidade para 8 instrumentos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MK LIFE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
102	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Un	10
115	Hemostático tópico. Agente tópico em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle de sangramento e do fluido crevicular gengival. Contém cloreto de alumínio hexa-hidratado 25%, oxiquinol, etanol a 96% e água purificada. Não contém epinefrina. Apresentação Frasco com 10 ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEMOSTANK - BIODINÂMICA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco c/ 10 ml	10
128	Lima manual kerr especial de aço inoxidável austenítico, confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa de 16mm e conicidade (taper) .02. Seção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: n° 06, n° 08, n° 10. tamanho escolhido no momento da requisição) PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	50
129	Lima manual kerr de aço inoxidável austenítico confeccionado por torção. Cabo fabricado de material plástico de polieterimida, parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Caixa com 6 unidades. Seção transversal de forma quadrangular e ponta inativa. Acondicionado em blister estéril, por radiação, contendo 6 (seis) unidades. Comprimentos: 21mm, 25mm, 31mm. Tamanhos ISO: 1ª série (15-40), 2ª série (45-80), 3ª série (90 140). tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	50
130	Lima de LIMA C+ Nr 06, 08, 10 e 15 nos tamanhos 21 ou 25MM, Instrumentos de aço inoxidável mais indicados para canais calcificados por serem ainda mais resistentes que os outros instrumentos, possuindo uma extremidade piramidal. Embalado em blister estéril com 6 unidades. tamanho escolhido no momento da requisição). PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY - MAILLEFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa c/ 6 unidades	50
152	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	Un	30

3.3. Não haverá cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

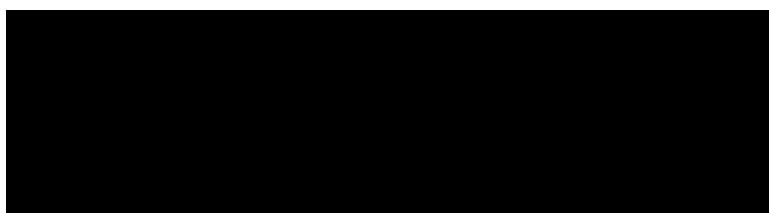
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:17:27.



Representante E.C.S. Tec. em Saúde, Com. Import. e Export. Ltda

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	15/05/2026 14:17 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 74/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ sob nº 46.884.097/0001-43, - Avenida Maripá, nº 5457, centro, Toledo - PR, CEP 85.901-000, Telefone: (45) 3252-1783 / 99919-9652 / 99181-5148 - E-mail: golden88licita@gmail.com - Representante [REDACTED]							
	22.	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

35	Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 4	KAVO	KAVO	Un	111	9,00	999,00	
48	Cimento Odontológico - Cimento Odontológico Composição: Fosfato De Zinco, Aspecto Físico: Líquido	SSW	SSW	Kit	20	23,00	460,00	
114	Gesso - Uso Odontológico - Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Especial Tipo Iv	ASFER	ASFER	Embalagem de 1kg	50	47,00	2.350,00	
126	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável	ANGELUS	ANGELUS	Embalagem c/ 26 unidades	84	23,00	1.932,00	
184	Adesivo Dental - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Monocomponente	THEROS / BIODINAMICA	THEROS / BIODINAMICA	Frasco c/ 5ml	98	112,00	10.976,00	
191	Sugador - Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	SE	SE	Pct	471	6,95	3.273,45	

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
35	Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 4	Un	100
48	Cimento Odontológico - Cimento Odontológico Composição: Fosfato De Zinco, Aspecto Físico: Líquido	Kit	20
114	Gesso - Uso Odontológico - Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Especial Tipo Iv	Embalagem de 1kg	50
126	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável	Embalagem c/ 26 unidades	50
184	Adesivo Dental - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Monocomponente	Frasco c/ 5ml	80
191	Sugador - Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	Pct	400

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

--	--	--	--

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
35	Broca baixa rotação - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 4	Un	11
126	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável	Embalagem c/ 26 unidades	3
184	Adesivo Dental - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Monocomponente	Frasco c/ 5ml	7
191	Sugador - Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	Pct	44

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
126	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável	Embalagem c/ 26 unidades	6
184	Adesivo Dental - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Monocomponente	Frasco c/ 5ml	11
191	Sugador - Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	Pct	27

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
126	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável	Embalagem c/ 26 unidades	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:17:59.

[Redacted Signature]

Representante GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	15/05/2026 14:18 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 75/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº 63.063.868/0001-50, - Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.315-110, Telefone: (81) 99521-4784 / 98275-5359 / 99126-0282, E-mail: licitacao01medbrasilatacadista@gmail.com / medbrasilatacadista@yahoo.com / ana.exata@yahoo.com.br - Representante: [REDACTED]							
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs



56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, ACOMPANHADO DE SACOLA PLÁSTICA QUE IMPERMEABILIZA OS MATERIAIS DESCARTADOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA DUPLA, USO ÚNICO, CAPACIDADE: 3 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	Un	221	3,78	835,38
88	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA.	SLIDE PRO	SLIDE PRO	Un	695	1,41	979,95
89	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA	SLIDE PRO	SLIDE PRO	Un	126	1,02	128,52
92	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5, IMAGEM REFLETIDA ÚNICA (REFLEXÃO DE CORES REAIS), NÍTIDA (20% A MAIS DE NITIDEZ), SEM FANTASMAS, DISTORÇÕES OU SOMBRAS. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E RISCOS. RESISTENTE À TEMPERATURAS ACIMA DE 200 GRAUS. DIÂMETRO 24MM. O ESPELHO PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) TEM CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	Un	324	4,84	1.568,16
108	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	Un	42	17,27	725,34
	RESINA DE AUTONIVELAMENTO PARA FLUIDA BASE DE DENTES						

174	POSTERIORES. SUBSTITUTO DE DENTINA RESINOSO PARA INSERÇÃO EM GRANDES INCREMENTOS COMO BASE EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. POSSUI RADIOPACIDADE, . MAIOR COR A1, A2 E A3 FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL. MENOR DEFLEXÃO DE CÚPIDES. É PROJETADO PARA SER USADO COMO BASE DE RESTAURAÇÕES DE CLASSE I E II, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E TEM CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO COMUNS A UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA, MAS PODE SER COLOCADO EM INCREMENTOS DE 4 MM GERANDO UMA MÍNIMA TENSÃO PELA CONTRAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO. PERMITE A ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE PREPARADA. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, B I S G M A , BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA E FLUORETO DE ITÉRBIO.	MASTER FLOW BIODINAMICA	MASTER FLOW BIODINAMICA	Ser 2 Gr	182	20,27	3.689,14
177	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOIS ANOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	Un	17	19,95	339,15

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, ACOMPANHADO DE SACOLA PLÁSTICA QUE IMPERMEABILIZA OS MATERIAIS DESCARTADOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA DUPLA, USO ÚNICO, CAPACIDADE: 3 LITROS	Un	100
88	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A	Un	100

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA.		
89	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA	Un	60
92	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5, IMAGEM REFLETIDA ÚNICA (REFLEXÃO DE CORES REAIS), NÍTIDA (20% A MAIS DE NITIDEZ), SEM FANTASMAS, DISTORÇÕES OU SOMBRAS. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E RISCOS. RESISTENTE À TEMPERATURAS ACIMA DE 200 GRAUS. DIÂMETRO 24MM. O ESPELHO PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) TEM CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	Un	200
108	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML	Un	10
174	RESINA DE AUTONIVELAMENTO PARA FLUIDA BASE DE DENTES POSTERIORES. SUBSTITUTO DE DENTINA RESINOSO PARA INSERÇÃO EM GRANDES INCREMENTOS COMO BASE EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. POSSUI RADIOPAVIDADE, . MAIOR COR A1, A2 E A3 FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL. MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES. É PROJETADO PARA SER USADO COMO BASE DE RESTAURAÇÕES DE CLASSE I E II, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E TEM CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO COMUNS A UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA, MAS PODE SER COLOCADO EM INCREMENTOS DE 4 MM GERANDO UMA MÍNIMA TENSÃO PELA CONTRAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO. PERMITE A ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE PREPARADA. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA E FLUORETO DE ITÉRBIO.	Ser 2 Gr	80
177	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOIS ANOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML	Un	6

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, ACOMPANHADO DE SACOLA PLÁSTICA QUE IMPERMEABILIZA OS MATERIAIS DESCARTADOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA DUPLA, USO ÚNICO, CAPACIDADE: 3 LITROS	Un	49
	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E		

88	SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA.	Un	440
89	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA	Un	11
92	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5, IMAGEM REFLETIDA ÚNICA (REFLEXÃO DE CORES REAIS), NÍTIDA (20% A MAIS DE NITIDEZ), SEM FANTASMAS, DISTORÇÕES OU SOMBRAS. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E RISCOS. RESISTENTE À TEMPERATURAS ACIMA DE 200 GRAUS. DIÂMETRO 24MM. O ESPELHO PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) TEM CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	Un	2
108	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML	Un	22
174	RESINA DE AUTONIVELAMENTO PARA FLUIDA BASE DE DENTES POSTERIORES. SUBSTITUTO DE DENTINA RESINOSO PARA INSERÇÃO EM GRANDES INCREMENTOS COMO BASE EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. POSSUI RADIOPACIDADE, . MAIOR COR A1, A2 E A3 FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL. MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES. É PROJETADO PARA SER USADO COMO BASE DE RESTAURAÇÕES DE CLASSE I E II, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E TEM CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO COMUNS A UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA, MAS PODE SER COLOCADO EM INCREMENTOS DE 4 MM GERANDO UMA MÍNIMA TENSÃO PELA CONTRAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO. PERMITE A ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE PREPARADA. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA E FLUORETO DE ITÉRBIO.	Ser 2 Gr	11
177	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOIS ANOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML	Un	11

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Eptácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, ACOMPANHADO DE SACOLA PLÁSTICA QUE IMPERMEABILIZA OS MATERIAIS DESCARTADOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA DUPLA, USO ÚNICO, CAPACIDADE: 3 LITROS	Un	22
88	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Un	55

	CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA.		
89	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA	Un	55
92	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5, IMAGEM REFLETIDA ÚNICA (REFLEXÃO DE CORES REAIS), NÍTIDA (20% A MAIS DE NITIDEZ), SEM FANTASMAS, DISTORÇÕES OU SOMBRAS. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E RISCOS. RESISTENTE À TEMPERATURAS ACIMA DE 200 GRAUS. DIÂMETRO 24MM. O ESPELHO PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) TEM CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	Un	22
174	RESINA DE AUTONIVELAMENTO PARA FLUIDA BASE DE DENTES POSTERIORES. SUBSTITUTO DE DENTINA RESINOSO PARA INSERÇÃO EM GRANDES INCREMENTOS COMO BASE EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. POSSUI RADIOPACIDADE, . MAIOR COR A1, A2 E A3 FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL. MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES. É PROJETADO PARA SER USADO COMO BASE DE RESTAURAÇÕES DE CLASSE I E II, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E TEM CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO COMUNS A UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA, MAS PODE SER COLOCADO EM INCREMENTOS DE 4 MM GERANDO UMA MÍNIMA TENSÃO PELA CONTRAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO. PERMITE A ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE PREPARADA. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA E FLUORETO DE ITÉRBIO.	Ser 2 Gr	11

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO, ACOMPANHADO DE SACOLA PLÁSTICA QUE IMPERMEABILIZA OS MATERIAIS DESCARTADOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA DUPLA, USO ÚNICO, CAPACIDADE: 3 LITROS	Un	50
88	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM FIBRAS DE POLIÉSTER COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS COM TEXTURA ULTRAMACIA.	Un	100
92	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5, IMAGEM REFLETIDA ÚNICA (REFLEXÃO DE CORES REAIS), NÍTIDA (20% A MAIS DE NITIDEZ), SEM FANTASMAS, DISTORÇÕES OU SOMBRAS. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E RISCOS. RESISTENTE À TEMPERATURAS ACIMA DE 200 GRAUS. DIÂMETRO 24MM. O ESPELHO PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) TEM CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	Un	100
108	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL EM TANQUE DE REVELAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. QUÍMICO RÁPIDO. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML	Un	10

174	RESINA DE AUTONIVELAMENTO PARA FLUIDA BASE DE DENTES POSTERIORES. SUBSTITUTO DE DENTINA RESINOSO PARA INSERÇÃO EM GRANDES INCREMENTOS COMO BASE EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. POSSUI RADIOPAVIDADE, . MAIOR COR A1, A2 E A3 FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL. MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES. É PROJETADO PARA SER USADO COMO BASE DE RESTAURAÇÕES DE CLASSE I E II, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E TEM CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO COMUNS A UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA, MAS PODE SER COLOCADO EM INCREMENTOS DE 4 MM GERANDO UMA MÍNIMA TENSÃO PELA CONTRAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO. PERMITE A ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE PREPARADA. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA E FLUORETO DE ITÉRBIO.	Ser 2 Gr	80
-----	--	-------------	----

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.3. Não haverá cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

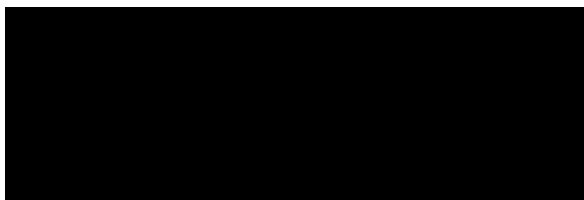
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:18:21.



Representante MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 76/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
 76/2026 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA [REDACTED] 15/05/2026 14:18 (v 0.3)
 Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 76/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

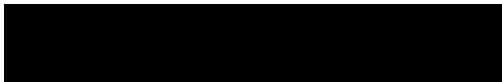
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ sob nº 07.010.532/0001-59, - Rua Silva Pinto, nº 49 lojas 102, 103, sobreloja 207 - Bairro: Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 89.899-000, Telefone: (21) 2577-1670 / 2576-9108 - E-mail: brasildental@tripweb.com.br - Representante: [REDACTED]							
do	do	do	do	do	do	do	do	do
TR	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs



1	Adesivo ortodôntico para colagem de bráquetes, fotopolimerizável, indicado para colagem de bráquetes metálicos e cerâmicos a estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de resina de 4g cada (sílica, BIS-GMA, dimetilbenzocaína, hexa-flúor-fosfato) e um frasco de primer de 6 ml (TEDMA, BIS-GMA, silano). PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU MELHORQUALIDADE.	TRANSBOND XT KIT	3M	Un	13	335,00	4.355,00
---	--	------------------	----	----	----	--------	----------

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Adesivo ortodôntico para colagem de bráquetes, fotopolimerizável, indicado para colagem de bráquetes metálicos e cerâmicos a estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de resina de 4g cada (sílica, BIS-GMA, dimetilbenzocaína, hexa-flúor-fosfato) e um frasco de primer de 6 ml (TEDMA, BIS-GMA, silano). PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU MELHORQUALIDADE.	Un	10

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Adesivo ortodôntico para colagem de bráquetes, fotopolimerizável, indicado para colagem de bráquetes metálicos e cerâmicos a estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de resina de 4g cada (sílica, BIS-GMA, dimetilbenzocaína, hexa-flúor-fosfato) e um frasco de primer de 6 ml (TEDMA, BIS-GMA, silano). PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU MELHORQUALIDADE.	Un	3

3.3. Não haverá cadastro de reserva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorroga o da ata, poder  ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.



5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:18:49.

[Redacted Signature]

Representante J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	15/05/2026 14:19 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 77/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Ce [REDACTED] nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob nº 20.402.099/0001-65, - Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 28, lote 1, sala 02, bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-830, Telefone: (62) 3204-0730 / 999056166 / - E-mail: prestamedhospitar@gmail.com / licitacaoprestamedhospitar@gmail.com - Representante: [REDACTED]							
do								
TR	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs

8	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico localinjetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno;envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0025.003-4	DFL	DFL	Tubete 1,8 ml	104	166,58	17.324,32
9	Anestésico a base de LIDOCAÍNA 2% C O M V A S O - CONSTRITOREPINEFRINA 1:100.000. Lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0016.002-7	DFL	DFL	Tubete 1,8 ml	63	114,93	7.240,59
10	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: : 100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DEMELHOR QUALIDADE. REGISTRO ANVISA: 1.0177.0022.001-1	DFL	DFL	Tubete 1,8 ml	114	150,24	17.127,36

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
8	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0025.003-4	Tubete 1,8 ml	60
9	Anestésico a base de LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. Lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0016.002-7	Tubete 1,8 ml	40
10	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: : 100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. REGISTRO ANVISA: 1.0177.0022.001-1	Tubete 1,8 ml	70

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
8	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0025.003-4	Tubete 1,8 ml	13
	Anestésico a base de LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000.		

Documento assinado digitalmente



9	Lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0016.002-7	Tubete 1,8 ml	13
10	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: : 100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. REGISTRO ANVISA: 1.0177.0022.001-1	Tubete 1,8 ml	13

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
8	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0025.003-4	Tubete 1,8 ml	11
10	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: : 100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. REGISTRO ANVISA: 1.0177.0022.001-1	Tubete 1,8 ml	114

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
8	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0025.003-4	Tubete 1,8 ml	20
	Anestésico a base de LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000.		

Documento assinado digitalmente



9	Lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO ANVISA: 1.0177.0016.002-7	Tubete 1,8 ml	10
10	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: : 100.000 Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. REGISTRO ANVISA: 1.0177.0022.001-1	Tubete 1,8 ml	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente

gov.br

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.b



[Redacted]



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:19:14.

[Redacted]

Representane PRESTAMED HOSPITALAR LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	15/05/2026 14:19 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 78/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	RL SURGICAL CARE LTDA - CNPJ sob nº 44.494.796/0001-51, - Avenida Meriti, 1795 – sala 306 – Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.211-007, Telefone: (21) 96590-5774 / 26746024 - E-mail: licitacao.rlsurgical@gmail.com / raphaelfernandes-eng [REDACTED]							
do								
TR	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs

29	Barreira gengival fotopolimerizável à base de metacrilato, reflete a luz para proteger os tecidos contra o calor e que não irrita os tecidos gengivais para auxílio ao isolamento relativo do tecido gengival para clareamento e outras situações clínicas. Polimerização entre 10-20 segundos. Com viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis, com excelente poder de vedação, aderência mínima e excelente sobre a gengiva. Seringa com 1 unidade de 1,2	MAQUIRA MAXDAM	MAQUIRA	Un	44	20,00	880,00
----	---	-------------------	---------	----	----	-------	--------

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
29	Barreira gengival fotopolimerizável à base de metacrilato, reflete a luz para proteger os tecidos contra o calor e que não irrita os tecidos gengivais para auxílio ao isolamento relativo do tecido gengival para clareamento e outras situações clínicas. Polimerização entre 10-20 segundos. Com viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis, com excelente poder de vedação, aderência mínima e excelente sobre a gengiva. Seringa com 1 unidade de 1,2	Un	30

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
29	Barreira gengival fotopolimerizável à base de metacrilato, reflete a luz para proteger os tecidos contra o calor e que não irrita os tecidos gengivais para auxílio ao isolamento relativo do tecido gengival para clareamento e outras situações clínicas. Polimerização entre 10-20 segundos. Com viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis, com excelente poder de vedação, aderência mínima e excelente sobre a gengiva. Seringa com 1 unidade de 1,2	Un	3

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade

29	Barreira gengival fotopolimerizável à base de metacrilato, reflete a luz para proteger os tecidos contra o calor e que não irrita os tecidos gengivais para auxílio ao isolamento relativo do tecido gengival para clareamento e outras situações clínicas. Polimerização entre 10-20 segundos. Com viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis, com excelente poder de vedação, aderência mínima e excelente sobre a gengiva. Seringa com 1 unidade de 1,2	Un	11
----	---	----	----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante.* J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

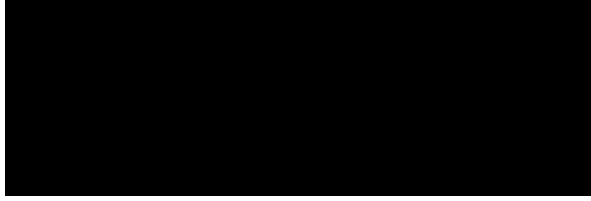


Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:19:35.

Documento assinado digitalmente



Representante RL SURGICAL CARE LTDA

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 83/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	25/05/2026 11:14 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.013710/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 83/2026

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, processo administrativo n.º 64590.013710/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 7/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº 63.063.868/0001-50, - Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.315-110, Telefone: (81) 99521-4784 / 98275-5359 / 99126-0282, E-mail: licitacao01medbrasilatacadista@gmail.com / medbrasilatacadista@yahoo.com / ana.exata@yahoo.com.br - Representante: [REDACTED]								
do									
TR	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Obs	

172	<p>RESINA COMPOSTA FOTO ATIVADA DESENVOLVIDA PARA SER USADA EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES, CONSTRUÇOES DE NUCLEOS, ESPLINTAGENS E RESTAURACOES INDIRETAS. TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, INCLUSIVE AS TRANSLÚCIDAS. COM 100% DE NANOPARTÍCULAS. APRESENTA FACILIDADE E RETENÇÃO DE POLIMENTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE APRIMORADAS. EXCELENTE MANIPULAÇÃO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO DA RESINA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, BIS EMA E UMA COMBINACAO DE SILICA COM TAMANHO DE 20NM NAO AGLOMERADAS/NAO AGREGADAS, ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 11NM NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCONICA /SILICA. OPACIDADES: ESMALTE, DENTINA, CORPO E TRANSLÚCIDA. POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6 – 10 MICRONS. A CARGA DE PARTÍCULA INORGÂNICA REPRESENTA CERCA DE 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) NAS OPACIDADES ESMALTE, CORPO E DENTINA; E CERCA DE 72,5% EM PESO (55,6% POR VOLUME) NA TRANSLÚCIDA. SERINGA COM 4 GRAMAS. CORES: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, . XWE, AT, CT, BLUE (BT</p>	EPIC BIODINAMICA	EPIC BIODINAMICA	Ser 4 G	236	74,17	17.504,12
-----	---	------------------	------------------	---------	-----	-------	-----------

2.2. Não haverá cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o *Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139*. (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-002, somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 12 horas (segunda a sexta) ou das 13:30 às 15 horas (segunda a quinta).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
172	<p>RESINA COMPOSTA FOTO ATIVADA DESENVOLVIDA PARA SER USADA EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES, CONSTRUÇOES DE NUCLEOS, ESPLINTAGENS E RESTAURACOES INDIRETAS. TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, INCLUSIVE AS TRANSLÚCIDAS. COM 100% DE NANOPARTÍCULAS. APRESENTA FACILIDADE E RETENÇÃO DE POLIMENTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE APRIMORADAS. EXCELENTE MANIPULAÇÃO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO DA RESINA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, BIS EMA E UMA COMBINACAO DE SILICA COM TAMANHO DE 20NM NAO AGLOMERADAS/NAO AGREGADAS, ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 11NM</p>	Ser	160

NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCONICA/SILICA. OPACIDADES: ESMALTE, DENTINA, CORPO E TRANSLÚCIDA. POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6 – 10 MICRONS. A CARGA DE PARTÍCULA INORGÂNICA REPRESENTA CERCA DE 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) NAS OPACIDADES ESMALTE, CORPO E DENTINA; E CERCA DE 72,5% EM PESO (55,6% POR VOLUME) NA TRANSLÚCIDA. SERINGA COM 4 GRAMAS. CORES: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, . XWE, AT, CT, BLUE (BT	4 G	
--	-----	--

3.2. Além do Órgão Gerenciador são participantes:

3.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - UASG 160175 – Organizações Militares vinculadas: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160174 - Local de entrega: Bairro Cruz das Armas, João Pessoa, CEP 58.085-000. – 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – UASG 160172 – Local de entrega: Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Bayeús – CEP 58.113-370

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
172	RESINA COMPOSTA FOTO ATIVADA DESENVOLVIDA PARA SER USADA EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES, CONSTRUCOES DE NUCLEOS, ESPLINTAGENS E RESTAURACOES INDIRETAS. TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, INCLUSIVE AS TRANSLÚCIDAS. COM 100% DE NANOPARTÍCULAS. APRESENTA FACILIDADE E RETENÇÃO DE POLIMENTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE APRIMORADAS. EXCELENTE MANIPULAÇÃO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO DA RESINA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, BIS EMA E UMA COMBINACAO DE SILICA COM TAMANHO DE 4 11NM NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS, ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 11NM NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCONICA/SILICA. OPACIDADES: ESMALTE, DENTINA, CORPO E TRANSLÚCIDA. POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6 – 10 MICRONS. A CARGA DE PARTÍCULA INORGÂNICA REPRESENTA CERCA DE 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) NAS OPACIDADES ESMALTE, CORPO E DENTINA; E CERCA DE 72,5% EM PESO (55,6% POR VOLUME) NA TRANSLÚCIDA. SERINGA COM 4 GRAMAS. CORES: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, . XWE, AT, CT, BLUE (BT	Ser 4 G	18

3.2.2. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av. Epitácio Pessoa 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
172	RESINA COMPOSTA FOTO ATIVADA DESENVOLVIDA PARA SER USADA EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES, CONSTRUCOES DE NUCLEOS, ESPLINTAGENS E RESTAURACOES INDIRETAS. TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, INCLUSIVE AS TRANSLÚCIDAS. COM 100% DE NANOPARTÍCULAS. APRESENTA FACILIDADE E RETENÇÃO DE POLIMENTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE APRIMORADAS. EXCELENTE MANIPULAÇÃO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO DA RESINA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, BIS EMA E UMA COMBINACAO DE SILICA COM TAMANHO DE 4 11NM NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS, ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 11NM NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCONICA/SILICA. OPACIDADES: ESMALTE, DENTINA,	Ser 4 G	38

CORPO E TRANSLÚCIDA. POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6 – 10 MICRONS. A CARGA DE PARTÍCULA INORGÂNICA REPRESENTA CERCA DE 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) NAS OPACIDADES ESMALTE, CORPO E DENTINA; E CERCA DE 72,5% EM PESO (55,6% POR VOLUME) NA TRANSLÚCIDA. SERINGA COM 4 GRAMAS. CORES: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, . XWE, AT, CT, BLUE (BT)		
---	--	--

3.2.3. 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160173 - Local de entrega: Rua Quinze de Novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB CEP 58401-075

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade
172	RESINA COMPOSTA FOTO ATIVADA DESENVOLVIDA PARA SER USADA EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES, CONSTRUCOES DE NUCLEOS, ESPLINTAGENS E RESTAURACOES INDIRETAS. TODAS AS CORES SAO RADIOPACAS, INCLUSIVE AS TRANSLÚCIDAS. COM 100% DE NANOPARTÍCULAS. APRESENTA FACILIDADE E RETENÇÃO DE POLIMENTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE APRIMORADAS. EXCELENTE MANIPULAÇÃO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO DA RESINA MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, BIS EMA E UMA COMBINACAO DE SILICA COM TAMANHO DE 20NM NAO AGLOMERADAS/NAO AGREGADAS, ZIRCONIA COM TAMANHO DE 4 11NM NAO AGLOMERADAS / NAO-AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCONICA/SILICA. OPACIDADES: ESMALTE, DENTINA, CORPO E TRANSLÚCIDA. POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6 – 10 MICRONS. A CARGA DE PARTÍCULA INORGÂNICA REPRESENTA CERCA DE 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) NAS OPACIDADES ESMALTE, CORPO E DENTINA; E CERCA DE 72,5% EM PESO (55,6% POR VOLUME) NA TRANSLÚCIDA. SERINGA COM 4 GRAMAS. CORES: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, . XWE, AT, CT, BLUE (BT)	Ser 4 G	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade do licitante oferecer proposta em quantitativo máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante*. J

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá cadastro de reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 11:14:38.

[Redacted Signature]

Representante MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA